



EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 316/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **13 de agosto de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **28 de agosto de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, mobilização, logística, insumos, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos, organizados nos seguintes lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	24129 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de drenagem para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$13.916.216,10	R\$13.916.216,10
2	24130 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$4.984.471,00	R\$4.984.471,00
3	24131 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação com pedras poliédricas para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, calçamento e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	UNI	01		R\$1.299.580,00	R\$1.299.580,00

1.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento de formalização da despesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários para início da execução, conforme a programação do Município e o acompanhamento da fiscalização.

1.3 As quantidades constantes nos anexos técnicos possuem natureza estimativa e poderão ou não



ser integralmente contratadas pelo Município, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4 A execução deverá observar as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI, na ART/RRT e nos demais anexos técnicos do processo.

1.5 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.200.267,10** (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), assim distribuído:

a) LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 13.916.216,10 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial.

b) LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: R\$ 4.984.471,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais), compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos.

c) LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R\$ 1.299.580,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais), compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, calçamento e demais serviços correlatos.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conferir a exatidão de seus dados cadastrais, mantê-los atualizados no sistema indicado no item 2.2 e cumprir as regras do presente Edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão encaminhar e anexar suas **propostas iniciais** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade:



a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta inicial e a proposta final ajustada deverão indicar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para cada lote disputado, sem necessidade de apresentação, preenchimento ou alteração de Planilha Orçamentária própria, Planilha de BDI ou Planilha de Encargos Sociais pela licitante.

3.3.1 Quando o valor da proposta da licitante vencedora, obtido após a aplicação do percentual de desconto sobre o valor estimado do respectivo lote, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida, após o julgamento da proposta e como requisito para sua habilitação, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

3.3.2 O percentual vencedor será aplicado pela Administração de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) do respectivo lote.

3.3.3 Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto formarão os preços registrados na Ata de Registro de Preços e serão utilizados nas Ordens de Serviço, no controle dos saldos, nas medições e nos pagamentos.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo pregoeiro.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá informar, no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada lote em que pretenda participar.

4.2 O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, administração, BDI e demais despesas incidentes.

4.3 Não será exigida a apresentação de Planilha Orçamentária própria, Planilha de BDI ou Planilha de Encargos Sociais pela licitante na fase de proposta ou de disputa.

4.4 A Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) será disponibilizada pela Administração em formato PDF e em formato editável Excel, devendo ambas as versões conter os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

4.5 O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários do respectivo lote, não sendo admitida a redistribuição estratégica do desconto, compensação entre itens ou alteração isolada dos preços unitários.

4.6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.7 Admite-se a apresentação de taxa de taxa negativa.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todos os itens previstos no respectivo



modelo;

b) Declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão correspondente da JUCERGS, quando aplicável;

c) Declaração de credenciamento do representante legal, conforme modelo do Edital.

d) Declaração de que, caso seja declarada vencedora e venha a assinar a Ata de Registro de Preços, disponibilizará, antes do início das respectivas atividades, profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico.

e) Declaração do licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta ou a execução do objeto.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As certidões relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista apresentadas sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, ressalvada a certidão prevista no item 5.7.2, que observará a regra específica nele estabelecida.

5.5 GARANTIA ADICIONAL PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.5.1 Quando o valor da proposta da licitante vencedora, obtido após a aplicação do percentual de desconto sobre o valor estimado do respectivo lote, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida, após o julgamento da proposta e como requisito para sua habilitação, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

5.6.1 A licitante deverá apresentar:

a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;

b) indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;

c) comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;

5.6.2 Atestados de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços compatíveis com as parcelas relevantes do lote disputado;

5.6.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

5.6.2.2 Lote 01 – Drenagem: execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

5.6.2.3 Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

5.6.2.4 Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

5.6.2.5 A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante atestado em nome do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional.

5.6.3 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado, observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

5.6.3.1 Lote 01 – Drenagem:

a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;

b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;

c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²;

d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

5.6.3.2 Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;

b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

5.6.3.3 Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

5.6.3.4 Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados.

5.6.3.5 O atestado técnico-operacional emitido em nome da empresa não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU e não será exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

5.6.3.6 Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o lote e permitam identificar as características, unidades e quantidades dos serviços executados.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.7.3 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

5.7.3.1 Liquidez Instantânea: índice mínimo: $(1,0) AD/PC$

5.7.3.2 Liquidez Corrente: índice mínimo: $(1,0) AC/PC$

5.7.3.3 Liquidez Geral: índice mínimo: $(1,0) (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

5.7.4 Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.7.5 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.7.6 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.7.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.8 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.8.1 A substituição referida no item 5.7.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

5.7.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de documentos novos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976,



concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'c' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, é vedado à Detentora da Ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão pública, as propostas cadastradas no sistema estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos;

c) resultarem, após a aplicação do percentual de desconto, em valor inexequível ou em desconformidade com os limites e critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos de maior percentual de desconto para cada lote disputado e serão informados, em tempo real, do maior percentual registrado, vedada a identificação de seu autor, observadas as seguintes regras:



a) o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual de desconto registrado;

b) o licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) o intervalo mínimo entre os lances será aquele parametrizado no sistema eletrônico, expresso em pontos percentuais e informado aos interessados antes do início da etapa competitiva.

8.8 Serão considerados intermediários os lances que apresentarem percentual de desconto igual ou inferior ao maior percentual já ofertado, observado o último lance válido registrado pelo próprio licitante.

8.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11 Presume-se inexequível a proposta cujo valor, após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do lote, seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, facultando-se à Administração promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1 Quando o valor da proposta, obtido após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do lote, for inferior a 85% do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

8.11.2 A verificação será realizada sobre o valor resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da obtenção de proposta mais vantajosa mediante maior percentual de desconto, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras



contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de lances e realizado o desempate, quando cabível, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá resultar em aumento do percentual de desconto, vedada sua redução.

11.3 Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado e aos valores resultantes de sua aplicação sobre a Planilha Orçamentária referencial.

11.4 Não será admitida aplicação não linear do desconto, redistribuição entre os itens, compensação de preços, alteração isolada de preços unitários ou qualquer procedimento que produza valores diferentes daqueles resultantes da aplicação uniforme do percentual vencedor sobre a Planilha Orçamentária referencial.

11.5 Após o julgamento, a Administração aplicará o percentual de desconto vencedor, de forma linear, uniforme e obrigatória, sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) do respectivo lote.

11.5.1 A aplicação do percentual não poderá alterar os quantitativos, as unidades, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais ou as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

11.5.2 A planilha resultante da aplicação do percentual de desconto vencedor será elaborada pela Administração e terá por finalidade formalizar os preços unitários registrados, não sendo permitida alteração do percentual de desconto, dos quantitativos, das unidades, das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais ou das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Caso o valor da proposta da licitante vencedora, após a aplicação do percentual de desconto, seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida, na fase de habilitação, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

12.2 A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.1 Em caso de opção pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica, indicada pela Administração Municipal e destinada exclusivamente ao recebimento da garantia vinculada à contratação.

12.2.2 O Município providenciará a abertura ou a disponibilização da conta bancária correspondente e



informará à licitante vencedora, em tempo hábil, os dados necessários para a realização do depósito.

12.2.3 A liberação ou restituição da garantia adicional ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações da Ata de Registro de Preços ao qual estiver vinculada, sendo o valor devidamente atualizado, quando cabível.

12.2.4 Caso a licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data do julgamento da habilitação, e sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação equivalente ao qual estiver vinculada, abrangendo eventuais prorrogações mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

12.2.5 A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

12.2.6 No caso da Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.7 A exigência de garantia adicional tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra os riscos decorrentes de eventual inexecução da proposta apresentada, assegurando que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto contratado, mesmo quando o valor ofertado seja significativamente inferior ao orçamento estimado. A medida busca conferir maior segurança à execução contratual, minimizar o risco de paralisação da obra ou serviço e proteger o interesse público, em conformidade com o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4 Na análise dos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.6 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, aceita a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.7 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,



se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar assinar a Ata nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual de desconto superior ao originalmente ofertado, ainda que inferior ao percentual de desconto do licitante vencedor;
- b) Adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e a sujeitará às sanções legalmente previstas.

16 CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual de desconto superior ao originalmente ofertado, ainda que inferior ao percentual de desconto do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em prazo quanto em quantitativos desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO

18.1 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade, itens não autorizados ou valores unitários diferentes daqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e demais anexos.

18.2.1 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste instrumento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

18.2.2 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

18.2.3 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos itens executados;
- b) quantitativos medidos;
- c) unidades de medida;
- d) locais de execução;
- e) identificação das respectivas Ordens de Serviço;
- f) memória de medição;
- g) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- h) atestação da fiscalização municipal.

18.2.4 A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal ou Fatura e o pagamento.

18.3 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) **recebimento provisório:** realizado pela fiscalização após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade com a Ordem de Serviço, a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado e o Memorial Descritivo;

b) **recebimento definitivo:** realizado após a conferência técnica da fiscalização, a validação dos quantitativos medidos, a confirmação da conformidade técnica, a apresentação da documentação exigida e o saneamento das pendências eventualmente apontadas.

18.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

18.4.1 Em caso de recusa ou desconformidade, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar a



correção, a complementação, o reparo ou o refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

18.4.2 A correção, a complementação, o reparo ou o refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

18.4.3 A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da **DETENTORA DA ATA** quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

18.4.4 Enquanto não forem sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal ou Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

18.5 DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.5.1 Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando aplicáveis, os mecanismos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, §§ 3º e 4º, 124, inciso II, alínea “d”, e 135, de acordo com a natureza do fato gerador, o regime de execução e as características da contratação.

18.5.2 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

18.5.3 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.5.4 O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da contratação tal como originalmente pactuada, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento de contratação.

18.5.5 O pedido de reajuste, repactuação, quando cabível, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela **DETENTORA DA ATA** mediante requerimento fundamentado, acompanhado de memória de cálculo e dos documentos necessários à comprovação do direito alegado.

18.5.6 O deferimento do pedido dependerá de análise técnica, contábil e jurídica, quando cabível, e de decisão fundamentada da Administração, não implicando alteração ou reclassificação automática da **DETENTORA DA ATA** ou dos integrantes do cadastro de reserva.

19 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção de vias públicas para Município de Cidreira/RS.

19.2 Os serviços serão organizados em três lotes:

a) Lote 01 — Drenagem: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, abrangendo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas.

b) Lote 02 — Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades correlatas.

c) Lote 03 — Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

19.3 O objeto abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução dos serviços do lote adjudicado.



19.4 O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

19.5 O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) elaborada pela Administração.

19.6 A execução ocorrerá sob demanda, sendo medidos e pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. DA MOBILIZAÇÃO E DA INDICAÇÃO DO PREPOSTO

20.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento de formalização da despesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários para início da execução, conforme a programação do Município e o acompanhamento da fiscalização.

20.1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar preposto ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo/função, telefone, e-mail e demais meios de contato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

20.1.3 Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

20.2 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.2.1 Após a formalização da contratação, a **DETENTORA DA ATA** deverá observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis, apresentar a documentação exigida e manter as condições necessárias à adequada execução dos serviços, conforme disposto nas alíneas abaixo:

a) A **DETENTORA DA ATA** deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços, providenciando as ARTs correspondentes às atividades efetivamente executadas.

b) Quando a empresa ou o profissional indicado possuir registro originário de outro Estado, deverá ser apresentado o visto ou registro secundário perante o CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

c) O responsável técnico indicado na habilitação deverá permanecer vinculado à execução dos serviços, e eventual substituição dependerá de prévia comunicação à Administração e da apresentação da documentação do novo profissional, que deverá possuir habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores às exigidas.

d) Antes do início dos serviços topográficos, a **DETENTORA DA ATA** deverá indicar profissional legalmente habilitado, comprovando o vínculo ou a disponibilidade e apresentando a responsabilidade técnica aplicável.

e) Antes da realização de ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a **DETENTORA DA ATA** deverá indicar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado dos registros, certificados, credenciamentos e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

f) A **DETENTORA DA ATA** deverá manter diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução.

g) Antes do início dos serviços, quando aplicável, deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente.

h) Quando a jazida, instalação de britagem, unidade de beneficiamento, usina ou fonte fornecedora pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua disponibilidade antes da utilização dos materiais, mediante declaração ou instrumento emitido pelo proprietário ou



representante legal, admitida assinatura digital ou outra forma legalmente válida.

i) Antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados, mistura asfáltica ou outros materiais provenientes de atividade sujeita a licenciamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar à fiscalização a Licença de Operação vigente da jazida, instalação de britagem, unidade de extração, beneficiamento, usina ou fonte fornecedora correspondente, admitida, quando legalmente cabível, a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente.

j) Quando os materiais forem provenientes de atividade de extração mineral sujeita a título, registro ou autorização específica, deverá ser apresentada a documentação minerária vigente emitida pelo órgão federal competente.

k) Antes da primeira destinação dos resíduos, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar a licença ambiental válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final, juntamente com os comprovantes de transporte e destinação

l) Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m, o início da atividade ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização formal da Administração.

m) Quando a atividade estiver sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deverá ser apresentado Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA antes do início da respectiva atividade.

n) Para os serviços que utilizem blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis ou drenantes, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, antes da utilização, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando resistência mínima de 35 MPa e atendimento à ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la, cuja apresentação e aprovação constituirão condição para a utilização dos materiais, a medição, o recebimento e o pagamento dos respectivos serviços.

o) O laudo deverá identificar o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

p) A fiscalização poderá coletar amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução, os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos **pela DETENTORA DA ATA**, sem ônus adicional ao Município.

20.3 DO CAMINHÃO ESPARGIDOR

20.3.1 Quando os serviços envolverem caminhão espargidor, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, antes da utilização do equipamento:

- a) certificado de licenciamento anual regular do veículo;
- b) certificado de inspeção do caminhão e do tanque emitido pelo INMETRO ou por organismo competente, quando aplicável;
- c) licença ou autorização ambiental relacionada ao equipamento ou à atividade, quando legalmente exigível;
- d) Plano de Ação Emergencial — PAE e respectiva ART, quando exigidos pela legislação, pela licença ambiental ou pelo órgão competente;
- e) comprovação da disponibilidade do equipamento, caso pertença a terceiro, mediante documento emitido pelo proprietário ou representante legal.

20.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE

20.4.1 Os serviços serão executados de acordo com o lote e com a Ordem de Serviço emitida:

- a) Lote 01 — Drenagem: topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e serviços especiais relacionados aos sistemas de drenagem pluvial;
- b) Lote 02 — Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, meio-fio, recomposições e serviços correlatos;
- c) Lote 03 — Pavimentação com Pedras Poliédricas: topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras



poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

20.5 DA VISTORIA PRÉVIA

20.5.1 A realização de vistoria prévia será facultativa, cabendo à licitante decidir por sua realização ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das informações, condições, características e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

20.5.2 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta ou a execução do objeto.

20.5.3 A licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá solicitar o respectivo agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico obras@cidreira.rs.gov.br.

20.5.4 A solicitação de agendamento deverá informar, no mínimo, a razão social e o CNPJ da licitante, o nome e o documento de identificação do representante que realizará a vistoria, telefone para contato e as datas ou horários pretendidos.

20.5.5 A vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação, exclusivamente durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em data e horário definidos pela Administração.

20.5.6 Considerando que a contratação será executada sob demanda e poderá abranger diferentes vias públicas do Município, a vistoria será realizada nos locais, áreas ou condições representativas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de modo a possibilitar o conhecimento geral das características relacionadas à execução dos serviços.

20.5.7 Após a realização da vistoria, será fornecido à licitante o respectivo comprovante, emitido ou assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

20.5.8 A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto, pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos técnicos.

20.6 DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.6.1 A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

20.6.2 O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

20.6.3 A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

20.6.4 Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

20.7 DA EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

20.7.1 A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

20.7.2 As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

20.7.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

20.7.4 A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços



efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

20.8 DAS NORMAS TÉCNICAS E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

20.8.1 A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais normas correlatas, bem como às especificações executivas, parâmetros de aceitabilidade, tolerâncias, métodos de medição e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo atualizado.

20.8.2 Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes à execução dos serviços.

20.9 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados, cabendo à DETENTORA DA ATA fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

20.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.10.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA pela execução do objeto.

20.10.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

20.10.3 A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 O Município deverá emitir Ordem de Serviço contendo, no mínimo, a identificação do lote, os itens solicitados, os quantitativos estimados, o local da intervenção, o prazo de execução e as orientações técnicas necessárias, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento de formalização da despesa.

21.2 A Administração deverá acompanhar o controle da Ata de Registro de Preços, os saldos registrados, as Ordens de Serviço emitidas, as medições realizadas e a efetiva necessidade de cada demanda.

21.3 O Município realizará o recebimento provisório e o recebimento definitivo por meio da fiscalização, após a verificação da execução, da documentação, dos quantitativos e da conformidade dos serviços.

21.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

21.5 A Administração poderá notificar a DETENTORA DA ATA para correção, complementação, reparo ou refazimento dos serviços executados com falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para regularização.

21.6 O Município deverá efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA conforme o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e no instrumento de contratação correspondente.

22 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

22.1 Deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

22.2 Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e demais anexos técnicos e em sua



proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.3 Deverá executar integralmente os serviços, às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários, considerando os preços propostos completos e suficientes para abranger todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução, tais como encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos que deveriam ter sido previstos na proposta.

22.4 Deverá indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

22.5 Deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

22.6 Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

22.7 Deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, providenciando a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível, bem como indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato, devendo manter atualizados, durante toda a vigência da contratação, os dados de contato, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

22.8 Deverá realizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, e mantendo os respectivos comprovantes de transporte, destinação e demais documentos pertinentes para apresentação à fiscalização municipal sempre que solicitado.

22.9 Deverá adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, contaminação do solo e das águas, geração excessiva de poeira, ruídos, resíduos, vazamentos de combustíveis e óleos, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a adequada sinalização, o isolamento e a organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

22.10 Deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

22.11 Deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade técnica dos serviços executados e reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços recusados ou executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades, no prazo fixado pela fiscalização, podendo ser determinada correção imediata quando a irregularidade comprometer a segurança, a circulação, o patrimônio público ou a continuidade da intervenção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

22.12 Utilizar somente brita, areia, agregados, mistura asfáltica e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento.

22.13 Apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação vigente da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável, quando legalmente cabível.

22.14 Destinar os resíduos exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a licença válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final.

22.15 Não iniciar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m sem licença ambiental municipal e autorização formal da Administração.

22.16 Apresentar, antes da utilização dos blocos intertravados, os laudos de resistência à compressão e respectivas responsabilidades técnicas.

22.17 Disponibilizar profissional habilitado para topografia e profissional, empresa ou laboratório



habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, quando as respectivas atividades forem executadas.

22.18 Comunicar previamente eventual substituição do responsável técnico ou de outro profissional indicado, apresentando substituto com habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores.

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou detentores da Ata de Registro de Preços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 deste Edital.

23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



23.7 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital, mediante instauração de processo de responsabilização, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor da Ata de Registro de Preços poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.13 É admitida a reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.

23.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital ou pelo endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br.

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou no site oficial do Município de Cidreira, na aba **Portal da Transparência**, disponível em: www.cidreira.rs.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

24.3 Caberá aos licitantes acompanhar as publicações realizadas no sistema eletrônico e/ou no site oficial do Município, considerando-se cientificados a partir da respectiva divulgação.

24.3.1 A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo decisão expressa da Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante vencedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, observados os limites legais, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de gestor, fiscal ou agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



25.4 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do certame, participação, julgamento, habilitação, recursos, sanções e contratação.

25.4.1 Quanto às especificações técnicas, quantitativos, metodologia executiva, medições, projetos, memoriais, planilhas e cronograma, deverão ser observados os documentos técnicos próprios, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração, quando necessário.

25.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

25.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

25.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Modelo de apresentação dos dados e credenciamento do licitante

Anexo II — Modelos de declarações

Anexo III — Modelo de proposta por percentual de desconto

Anexo IV — Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V — ETP, TR e Memorial Descritivo

Anexo VI — Planilha Orçamentária Referencial Oficial — PDF

Anexo VII — BDI e Encargos Sociais

Anexo VIII — Minuta da Ata de Registro de Preço

25.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira, ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

Cidreira, 12 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo de Apresentação De Dados licitante
1º) ETP E TR



Proc. Administrativo 64- 316/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:22:24

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SO, SO-AO, SO-E, PC

Concorrência - Manutenção de Vias.

Anexo ao corpo do trâmite Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência após atualizações realizadas pelo Departamento de Compras.

Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:

ETP_MANUTENCAO_DE_VIAS_FINAL.pdf

TR_MANUTENCAO_DE_VIAS_FINAL.pdf

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria de Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira necessita dispor de serviços de manutenção viária destinados à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A necessidade decorre do desgaste natural das vias, da ação das chuvas, da circulação de veículos, da ocorrência de pontos de deterioração e da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes locais do Município, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

As intervenções serão organizadas em três grupos técnicos distintos: serviços de drenagem; pavimentação com blocos de concreto intertravados; e pavimentação com pedras poliédricas.

Os serviços de drenagem poderão compreender topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, horas máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas e poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos, recuperação asfáltica, esgotamento de água, rebaixamento do lençol freático e demais atividades correlatas previstas nos documentos técnicos.

Os serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, recomposições e demais atividades correlatas.

Os serviços de pavimentação com pedras poliédricas poderão compreender topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A execução deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos do processo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira referente ao exercício de 2026.

Contudo, trata-se de demanda relacionada à necessidade permanente e contínua de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária municipal, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, indispensáveis à preservação das vias públicas, à segurança da circulação, à trafegabilidade e ao adequado escoamento das águas pluviais.

A ausência de previsão no planejamento referente ao exercício de 2026 decorre do momento de identificação e consolidação da necessidade administrativa, não afastando a necessidade de prosseguimento da contratação, diante do caráter contínuo, variável e essencial dos serviços de manutenção viária.

A demanda será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira para o exercício de 2027, a fim de assegurar sua formalização no planejamento das futuras contratações municipais e a continuidade do atendimento das necessidades relacionadas à infraestrutura viária.

Quanto aos efeitos financeiros da contratação, registra-se que o valor global estimado do procedimento corresponde a R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados nem realização imediata da despesa.

Os efeitos financeiros ocorrerão gradualmente, conforme as demandas efetivamente autorizadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da respectiva reserva e ao atendimento das normas de execução da despesa, observada a segregação estimativa dos valores entre material de consumo e prestação de serviços constante nos documentos do processo.

A Secretaria Municipal de Obras declara ciência do impacto financeiro potencial da contratação e deverá planejar as demandas de acordo com as prioridades administrativas, a disponibilidade de recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e fiscal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT e os demais anexos técnicos integrantes do processo.

A futura contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte divisão:

- **Lote 01 – Drenagem:** serviços de topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais serviços relacionados aos sistemas de drenagem pluvial;
- **Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos;
- **Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:** serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Não será estabelecido rol rígido e exaustivo de máquinas, equipamentos, veículos ou ferramentas.

Caberá à futura contratada disponibilizar todos os meios técnicos e operacionais necessários à execução das Ordens de Serviço, observadas as composições dos itens, as condições locais e as orientações da fiscalização.

A contratada deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços.

Para os serviços que envolvam levantamentos e acompanhamento topográfico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado para as respectivas atividades.

Quando a execução exigir ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a contratada deverá disponibilizar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando exigível.

A indicação e a comprovação da disponibilidade dos profissionais de topografia e de laboratório serão exigidas antes do início das atividades correspondentes, não constituindo requisito de vínculo trabalhista prévio de todas as licitantes.

Eventual substituição dos profissionais indicados dependerá de comunicação prévia à Administração, devendo o substituto possuir habilitação e qualificação compatíveis ou superiores às exigidas.

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pertinentes, observadas especialmente a NR-18, a NR-6 e as demais normas aplicáveis.

A execução deverá ser registrada por meio de diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização.

Para os serviços que utilizem blocos de concreto intertravados, deverá ser comprovada resistência mínima à compressão de 35 MPa, em conformidade com a ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a futura contratada deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à compressão, identificando o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A fiscalização poderá coletar amostras para realização de ensaios durante a execução.

Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos sem ônus adicional ao Município.

As licenças ambientais das instalações de britagem, jazidas, fornecedores de materiais, unidades de beneficiamento, usinas, veículos, equipamentos e unidades receptoras de resíduos não constituirão documentos de habilitação.

A regularidade ambiental será comprovada pela contratada antes da utilização dos respectivos materiais, equipamentos ou veículos, da destinação dos resíduos ou do início da atividade sujeita a licenciamento.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, aplicado linearmente, uniformemente e obrigatoriamente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária referencial do respectivo lote.

Na fase de proposta, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

Nas contratações decorrentes deste procedimento serão observados os critérios de exequibilidade aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujo valor resultante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta resulte em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

Considerando o critério de julgamento por maior desconto, a verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

3.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

A empresa responsável deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas pela fiscalização municipal.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A garantia abrangerá correções, recomposições e ajustes necessários quando constatada execução em desconformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou demais anexos do processo, sem custo adicional ao Município.

3.2. Obrigações da empresa responsável pela execução

A empresa responsável deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, nos anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução dos serviços, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração, mobilização, desmobilização, EPIs, sinalização, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários.

Caberá à empresa arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução.

A empresa deverá indenizar terceiros e o Município por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

Deverá executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais e insumos previstos, manutenção de equipamentos, mobilização de equipes e demais recursos humanos e operacionais necessários.

Também deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responder pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados e corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas.

3.3. Obrigações do Município de Cidreira

O Município deverá emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando as demandas, locais e condições de execução, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências, realizando medições, verificando a conformidade técnica dos serviços executados e notificando a empresa responsável sempre que constatadas falhas ou irregularidades.

O Município deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

Também deverá efetuar o pagamento à empresa responsável no valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

O Município não responderá por compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.4. Requisitos mínimos de habilitação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas de maior relevância do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

- a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;
- b) indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;
- c) comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d) atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

f) declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

g) declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem:

a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

- a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

- a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

- a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;
- b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;
- c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²;
- d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

- a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;
- b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

- a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento;
- b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados, por não constituírem parcelas características do lote de pavimentação com pedras poliédricas.

O atestado técnico-operacional emitido em nome da pessoa jurídica não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU, não sendo exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o respectivo lote e permitam identificar as características, unidades, quantidades e serviços executados.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



NÃO serão exigidos na fase de habilitação:

- a) registro ou averbação do atestado técnico-operacional perante o CREA/CAU;
- b) Certidão de Acervo Operacional – CAO;
- c) visto no CREA/RS da empresa ou dos profissionais registrados em outro Estado;
- d) vínculo prévio com profissional de topografia ou profissional, empresa ou laboratório de solos, pavimentação e controle tecnológico;
- e) relação rígida ou declaração de propriedade de máquinas, equipamentos, ferramentas ou veículos;
- f) licenças ambientais de jazidas, instalações de britagem, usinas, fontes fornecedoras, veículos, equipamentos ou unidades receptoras de resíduos;
- g) documentos ambientais pertencentes a terceiros;
- h) Cadastro Técnico Federal do IBAMA relacionado a fornecedores, materiais, veículos, equipamentos ou atividades cuja comprovação somente seja aplicável durante a execução contratual.

Quando a empresa vencedora ou os profissionais indicados possuírem registro originário de outro Estado, o visto ou registro secundário perante o conselho profissional competente no Estado do Rio Grande do Sul deverá ser apresentado antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

Quando legalmente aplicável à atividade efetivamente executada, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA deverá ser apresentado à fiscalização antes do início da respectiva atividade, mantendo-se válido durante o período de sua realização.

3.5. Requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, considerando a natureza dos serviços, os valores estimados, a necessidade de mobilização de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários.

Para tanto, deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a forma e a validade estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF>



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caso o documento apresentado indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada conforme a legislação aplicável e os documentos exigidos para demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante, não constituindo a recuperação, isoladamente, causa automática de inabilitação.

Deverá apresentar, ainda, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme previsto no Termo de Referência, nos anexos do processo.

3.6. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia de manutenção viária, uma vez que envolve serviços de conservação, recuperação, recomposição e manutenção de vias públicas, incluindo drenagem, pavimentação, calçamento, meio-fio e demais atividades correlatas, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade podem ser objetivamente definidos com base nos anexos deste processo.

O objeto não se caracteriza como obra pública nova, serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois as atividades previstas correspondem a serviços padronizáveis de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, XIII e XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, mostra-se cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Seguindo, também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda variável, parcelada e sob necessidade da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na Planilha Orçamentária atualizada, no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos elaborados pelo responsável técnico.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os quantitativos foram estabelecidos com base na necessidade estimada de manutenção viária do Município de Cidreira, considerando a natureza futura, variável e sob demanda das intervenções.

A contratação contempla os itens, unidades e quantidades previstos nos anexos técnicos, organizados em 03 (três) lotes:

- **Lote 01 – Drenagem:** topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e serviços especiais relacionados à drenagem.

- **Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:** topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento intertravado, meio-fio, recomposições e serviços correlatos.

- **Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:** topografia, serviços preliminares, regularização e preparação de superfícies, execução e reassentamento de pavimento com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e serviços correlatos.

As quantidades possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para a vigência da Ata, não obrigando a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

A execução dependerá da necessidade efetivamente verificada, da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A relação individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos e valores consta na Planilha Orçamentária atualizada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, verifica-se que o Município de Cidreira/RS necessita de solução capaz de atender, de forma contínua e sob demanda, aos serviços de manutenção de vias públicas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Contemplando intervenções de drenagem, pavimentação, recomposição de pavimentos, calçamento, meio-fio, tubulações, caixas, poços de visita, drenos e demais serviços correlatos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais documentos técnicos do processo.

A demanda possui natureza variável, pois não é possível definir previamente, com exatidão absoluta, quais vias serão atendidas, em que momento, em qual extensão e em quais quantitativos os serviços serão efetivamente executados.

As intervenções dependerão das condições das vias, do desgaste natural, de eventos climáticos, de problemas de drenagem, da deterioração dos pavimentos e da programação da Secretaria Municipal de Obras.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1: Execução direta pelo Município A execução direta consistiria na realização dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria, aquisição de materiais, disponibilização de máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos, insumos, controle técnico, logística e organização das frentes de trabalho.

Vantagem: permite maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre a definição das prioridades de atendimento.

Desvantagem: exige estrutura operacional ampla, disponibilidade permanente de equipe técnica e operacional, aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, controle de materiais, organização logística, transporte, mobilização, desmobilização e assunção integral dos riscos técnicos, operacionais e administrativos pelo Município.

Conclusão: embora possível em tese, a execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, diante da amplitude dos serviços, da diversidade técnica das intervenções e da necessidade de atendimento sob demanda em diferentes pontos do Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Alternativa 2: Terceirização parcial dos serviços.

A terceirização parcial consistiria na contratação separada de etapas específicas da manutenção viária, como fornecimento de materiais, locação de máquinas, serviços de drenagem, recomposição de pavimentos, assentamento de meio-fio, calçamento, pavimentação ou serviços complementares.

Vantagem: permite a contratação pontual de serviços ou etapas específicas, podendo complementar eventual estrutura já existente no Município.

Desvantagem: gera fragmentação da execução, aumenta a carga de gestão e fiscalização, dificulta a coordenação entre diferentes contratadas, pode comprometer a responsabilização técnica pela execução integrada e criar risco de atrasos ou incompatibilidades entre etapas interdependentes.

Conclusão: a terceirização parcial não se apresenta como a solução mais eficiente para o caso, pois os serviços de manutenção viária demandam organização técnica, responsabilidade integrada, controle de medições e execução coordenada das frentes de trabalho.

Alternativa 3: Terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes.

A terceirização integral por empresa especializada consiste na contratação de empresa(s) responsável(is) pela execução dos serviços de manutenção viária, por lote técnico, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, segurança, recomposições e demais recursos necessários à execução.

Vantagem: permite solução técnica e operacional estruturada, com empresa especializada responsável pela execução dos serviços conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, BDI e demais anexos técnicos. Também favorece a padronização da execução, o controle das medições, a responsabilização técnica e o atendimento conforme demanda efetiva do Município.

Desvantagem: exige fiscalização municipal rigorosa, controle das Ordens de Serviço, conferência das medições, verificação dos quantitativos executados e acompanhamento permanente da conformidade dos serviços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Conclusão: esta alternativa se mostra a mais adequada ao interesse público, pois permite ao Município atender demandas variáveis de manutenção viária com apoio técnico especializado, mantendo controle administrativo e fiscalização sobre os serviços efetivamente executados.

Alternativa 4: Convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação.

A formalização de convênios, consórcios ou instrumentos de cooperação com outros entes públicos poderia, em tese, permitir o compartilhamento de estrutura, equipe, equipamentos ou capacidade operacional.

Vantagem: possibilita eventual aproveitamento de estrutura pública já existente e cooperação entre entes, podendo reduzir a necessidade de contratação individual em situações específicas.

Desvantagem: depende da disponibilidade de terceiros, compatibilidade de agendas, formalização prévia dos instrumentos, alinhamento de prioridades, capacidade operacional compartilhada e tempo de resposta compatível com as necessidades do Município.

Conclusão: embora possível em situações pontuais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender integralmente à necessidade de manutenção viária do Município, especialmente pela necessidade de agilidade.

Análise das formas de contratação

Definida como solução mais adequada a terceirização integral por empresa especializada, organizada por lotes, passa-se à análise da forma de contratação mais compatível com a natureza do objeto.

Opção 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme ocorre no presente caso.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Vantagem: apresenta ampla competitividade, disputa eletrônica de preços, maior celeridade procedimental e compatibilidade com objeto cujas especificações, unidades, quantitativos, critérios de medição e condições de execução estão previamente definidos nos anexos técnicos do processo.

Desvantagem: exige que os documentos técnicos estejam claros e objetivos, a fim de permitir julgamento adequado das propostas, correta formulação dos preços pelas licitantes e fiscalização eficiente da execução contratual.

Conclusão: o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para o caso, pois o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, a ser ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, com aplicação linear, uniforme e obrigatória do percentual vencedor sobre todos os itens que compõem o respectivo lote.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado, sem apresentação de planilha própria na fase de proposta, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos entre os itens.

Opção 2: Contratação imediata por quantitativo fechado

A contratação imediata por quantitativo fechado consistiria na contratação da totalidade dos quantitativos estimados, com execução vinculada a um escopo previamente definido.

Vantagem: permite maior previsibilidade formal do objeto contratado e do valor total a ser executado.

Desvantagem: não se ajusta plenamente à natureza da demanda, pois os serviços de manutenção viária são variáveis e dependem da necessidade efetivamente identificada ao longo do tempo. A contratação integral dos quantitativos estimados poderia gerar risco de superdimensionamento, ociosidade, execução desnecessária ou baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Conclusão: não é a opção mais adequada, pois o Município não possui, nesta etapa, previsibilidade exata sobre todas as intervenções que serão necessárias durante a vigência da contratação.

Opção 3: Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços dos serviços previstos na Planilha Orçamentária para posterior contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Vantagem: é compatível com demandas futuras, variáveis, parceladas e sob demanda, permitindo que o Município contrate os serviços conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

Desvantagem: exige controle rigoroso da Ata de Registro de Preços, acompanhamento dos saldos, fiscalização das Ordens de Serviço, conferência das medições e verificação da efetiva necessidade de cada demanda.

Conclusão: é o sistema mais adequado ao objeto, pois não é possível saber previamente a quantidade exata de serviços que será necessária, nem todos os locais e momentos de execução. A adoção do Registro de Preços evita contratação subdimensionada, que poderia comprometer o atendimento das demandas, e também evita contratação superdimensionada, com risco de ociosidade e ineficiência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, tanto em prazo quanto em quantitativos, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

Conclusão quanto à alternativa escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a terceirização integral dos serviços por empresa(s) especializada(s), organizada em lotes, mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A escolha justifica-se porque o objeto envolve serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem e pavimentação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos, além da necessidade de execução sob demanda.

Conforme as condições das vias, a programação da Secretaria Municipal de Obras e os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata.

O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, resultando nos preços unitários registrados e utilizados nas futuras Ordens de Serviço, medições e pagamentos.

Na fase de proposta, as licitantes informarão somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de elaboração ou apresentação de planilha própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Planilha Orçamentária atualizada, elaborada a partir de referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos, estima-se o valor global da contratação em R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, conforme definição técnica do engenheiro responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária, os valores estimados dos lotes poderão ser considerados de forma segregada entre material de consumo e prestação de serviços.

• **LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 13.916.216,10**

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



• **LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: R\$ 4.984.471,00**

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

• **LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R\$ 1.299.580,00**

Material de Consumo 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma:

Material de Consumo – 75%: R\$ 15.150.200,33;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 5.050.066,77.

A segregação possui finalidade exclusivamente administrativa e orçamentária, não alterando os preços unitários, quantitativos, composições ou especificações técnicas da Planilha Orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção das vias públicas do Município de Cidreira/RS.

A contratação será dividida em três lotes tecnicamente independentes:

Lote 01 – Drenagem: implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial e serviços correlatos;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com blocos intertravados e serviços correlatos;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: execução, recuperação e manutenção de pavimentos com pedras poliédricas e serviços correlatos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

19

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, desde que atenda aos requisitos correspondentes a cada lote disputado.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

Na fase de proposta, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para cada lote, sem apresentação de planilha própria. O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária do respectivo lote, não sendo permitida a redistribuição estratégica de descontos.

Os preços unitários resultantes serão utilizados para a formação da Ata de Registro de Preços, emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, medições e pagamentos.

A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade, a programação da Secretaria Municipal de Obras, os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante da natureza do objeto e da organização técnica constante na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo atualizados, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em 03 (três) lotes, buscando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas com experiências compatíveis com cada solução executiva e facilitar a gestão técnica e operacional da contratação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

20

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O parcelamento adotado observa a seguinte divisão técnica:

Lote 01 – Drenagem: contempla os serviços relacionados à manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos e demais serviços correlatos.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais serviços correlatos.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: contempla os serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

A separação entre a pavimentação com blocos de concreto intertravados e a pavimentação com pedras poliédricas mostra-se tecnicamente adequada, pois se trata de soluções executivas distintas, possibilitando a participação de empresas com experiência específica em cada tipo de pavimento.

Ao mesmo tempo, foram mantidos agrupados, dentro de cada lote, os serviços preliminares, transportes, movimentações, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades necessárias à entrega completa da respectiva intervenção, evitando fragmentação excessiva e dificuldades de responsabilização pela execução.

A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes, sendo permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, desde que sejam atendidos os requisitos de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

Dessa forma, o parcelamento em 03 (três) lotes concilia competitividade, especialização técnica, eficiência operacional, adequada responsabilização pela execução, controle das medições e fiscalização dos serviços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

21

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Cidreira/RS, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária municipal.

Busca-se viabilizar o atendimento das demandas de drenagem e pavimentação de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo a realização de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

Pretende-se, ainda, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir riscos de alagamentos, minimizar danos aos pavimentos, recompor trechos deteriorados, recuperar condições de circulação e preservar a infraestrutura urbana existente.

A contratação também visa garantir maior capacidade de resposta da Administração diante de demandas variáveis de manutenção viária, especialmente aquelas decorrentes de desgaste natural, condições climáticas, aumento do tráfego, necessidade de recomposição de pavimentos.

Além disso, almeja-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com observância à competitividade, isonomia entre os interessados, controle dos preços praticados, prevenção de sobrepreço, inexecutabilidade e superfaturamento, bem como adequada fiscalização das medições e da execução dos serviços.

Por fim, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com execução dos serviços conforme demanda efetiva, observância dos documentos técnicos e melhoria contínua das condições de uso, segurança e conservação das vias públicas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá consolidar e manter devidamente organizados os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a ART/RRT do responsável técnico e demais anexos necessários à correta definição do objeto, quantitativos, valores e condições de execução.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

22

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A Secretaria demandante deverá confirmar a indicação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, com a respectiva formalização por portaria ou ato administrativo competente, observando a designação de gestor, fiscal e suplente.

Deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e com as reservas necessárias, considerando o valor global estimado atualizado e a divisão do objeto em lotes.

Também deverão ser organizados os fluxos administrativos para emissão de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição dos serviços, recebimento provisório e definitivo, conferência documental, ateste das notas fiscais e pagamento.

Antes da formalização contratual, deverão ser conferidas a regularidade dos anexos técnicos, a compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos do processo, bem como a adequação das exigências de habilitação, fiscalização e execução ao objeto pretendido.

A Administração deverá disponibilizar a Planilha Orçamentária referencial em formato PDF e em formato editável Excel, devendo as duas versões apresentar exatamente os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários, composições e valores totais.

Deverão ser adequados o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos para contemplar o julgamento por maior desconto por lote, a aplicação linear e uniforme do desconto, a ausência de planilha própria na fase de proposta e a utilização dos preços unitários descontados nas medições e pagamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que os serviços previstos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos abrangem os meios necessários à execução dos serviços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

23

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A empresa responsável pela execução deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, logística e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme as demandas emitidas pela Administração.

Dessa forma, os serviços pretendidos possuem autonomia operacional suficiente, não dependendo de contratação acessória específica para sua execução regular, sem prejuízo de eventuais providências administrativas, orçamentárias ou técnicas internas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de manutenção viária poderão gerar impactos ambientais associados à movimentação de terra, escavações, reaterros, transporte de materiais, geração de resíduos, entulhos, poeira, ruídos, interferência temporária no escoamento das águas pluviais e eventual carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem.

Também poderão ocorrer impactos pontuais decorrentes da execução de tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimento, calçamento, meio-fio e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, especialmente em razão da movimentação de solo, remoção de materiais existentes e circulação de máquinas e caminhões.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas diretrizes de organização da frente de trabalho, manejo adequado dos resíduos gerados, destinação ambientalmente correta de entulhos e sobras de materiais, controle de poeira mediante umidificação quando aplicável, prevenção de carreamento de sedimentos, recomposição das áreas afetadas e adoção de medidas de segurança e controle durante a execução.

A empresa responsável pela execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes, as orientações da fiscalização municipal e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, respondendo por danos ambientais, descarte irregular de resíduos, prejuízos a terceiros e recomposições necessárias decorrentes de sua atuação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

24

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A futura contratada deverá observar as medidas mitigadoras e de controle ambiental constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Incluindo, quando aplicável, a elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, controle de erosão e sedimentos, destinação adequada de resíduos, controle de poeira, sinalização das frentes de trabalho e demais medidas recomendadas pelo órgão ambiental municipal. Além das medidas de prevenção, controle e mitigação indicadas no Parecer Técnico Ambiental, a futura contratada deverá utilizar materiais provenientes de fontes e instalações regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental.

Antes da utilização de brita, areia, agregados ou outros materiais cuja extração, beneficiamento, produção ou fornecimento dependa de licenciamento ambiental, deverá ser apresentada à fiscalização cópia da Licença de Operação – LO vigente da instalação de britagem, jazida, unidade de extração ou beneficiamento, ou da respectiva fonte fornecedora.

Será admitida, quando legalmente cabível, a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada de comprovante de pedido de renovação tempestivamente protocolado perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável.

A destinação dos resíduos gerados durante a execução deverá ocorrer exclusivamente em empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área de disposição final ambientalmente licenciada, devendo a contratada apresentar cópia da respectiva Licença de Operação – LO válida, além dos comprovantes de transporte e destinação dos materiais.

Quando a Ordem de Serviço contemplar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros); a execução ficará condicionada à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Deverá integrar o processo administrativo o Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria competente, com a finalidade de avaliar os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços e indicar, quando cabível, medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com o objeto.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

25

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com as demandas de manutenção viária do Município de Cidreira/RS e possibilita a execução dos serviços de forma eficiente, observando critérios de economicidade, competitividade e segurança.

Verifica-se, ainda, que os quantitativos estimados, os requisitos técnicos definidos, a estruturação do objeto em lotes, os valores referenciais obtidos e as condições de execução encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e com os objetivos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e reunir condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para sua implementação.

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL
DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

26

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda da Secretaria de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, contemplando serviços de drenagem e pavimentação, conforme especificações, condições de execução, unidades, quantitativos estimados e valores constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos do processo.

O objeto abrange, por lotes, a execução de serviços de manutenção viária, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

As descrições detalhadas de cada item, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se na Planilha Orçamentária atualizada, devendo ser observadas em conjunto com o Memorial Descritivo, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos do processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO / ITENS / LOTES

A execução observará integralmente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos, incluindo os itens, unidades, quantitativos estimados, preços unitários, valores totais e condições de execução organizados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas aos sistemas de drenagem pluvial.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Valor estimado do Lote 01 – Drenagem: R\$ 13.916.216,10 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: R\$ 4.984.471,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos.

Valor estimado do Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: R\$ 1.299.580,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Material de Consumo – 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 324.895,00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global fica estimativamente distribuído da seguinte forma: **Material de Consumo – 75%:** R\$ 15.150.200,33 - **Serviços/Mão de Obra – 25%:** R\$ 5.050.066,77.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A descrição individualizada dos itens, códigos, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais consta na Planilha Orçamentária atualizada.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, não alterando as composições, os quantitativos, os preços unitários ou as especificações técnicas.

1.2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a necessidade de execução sob demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente executados ao longo da vigência da Ata.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI, SICRO, Composições Próprias e BDI) elaborada pela Administração, que integrará os anexos do Edital e constituirá a base oficial para aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas licitantes.

A licitante deverá apresentar somente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a redistribuição estratégica dos descontos, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em prazo quanto em quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não estará obrigada a contratar por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência de contratação aos registrados em igualdade de condições.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos disponíveis e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de manutenção viária, drenagem, recomposição e pavimentação, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo.

A contratação não se caracteriza como obra pública nova, nem como serviço especial de engenharia ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois os serviços previstos possuem especificações padronizadas, critérios objetivos de execução e condições usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada fiscalização da execução.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade do Município de Cidreira/RS de manter, conservar e recuperar a infraestrutura das vias públicas municipais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança, funcionalidade, escoamento das águas pluviais e durabilidade dos pavimentos.

A demanda decorre da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em diferentes pontos do Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratação abrange serviços de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos e demais serviços previstos no Memorial Descritivo atualizado e na Planilha Orçamentária.

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e continuada da demanda ao longo do exercício, influenciada por condições climáticas, desgaste natural das vias, necessidade de recomposição de pavimentos, adequação de dispositivos de drenagem e demais intervenções de manutenção viária.

A utilização do Registro de Preços permitirá que as contratações decorrentes ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, evitando contratações superiores à demanda real, reduzindo riscos de ociosidade e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária do Município de Cidreira/RS, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, tráfegabilidade, segurança, funcionalidade das vias públicas e adequado escoamento das águas pluviais.

Os serviços pretendidos encontram respaldo no dever da Administração de promover a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente diante da necessidade de intervenções corretivas e preventivas em vias municipais sujeitas a desgaste.

A contratação deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e demais anexos técnicos do processo, que definem os serviços, unidades, quantitativos estimados, parâmetros de execução, critérios técnicos e condições necessárias ao atendimento da demanda.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do processo, bem como em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução, sob demanda, de serviços de manutenção viária no Município de Cidreira/RS, conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais anexos técnicos do processo.

Os serviços serão organizados em três lotes:

Lote 01 – Drenagem: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, abrangendo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas;

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades correlatas;

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade e a programação da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução dos serviços do lote adjudicado.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração.

A licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto para cada lote disputado, sem necessidade de apresentação de planilha própria na fase de proposta.

O percentual vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários do respectivo lote, não sendo admitida redistribuição estratégica, compensação ou alteração isolada dos preços.

Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto serão registrados na Ata e utilizados nas Ordens de Serviço, nas medições e nos pagamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

Os serviços deverão compreender, conforme o lote e a demanda emitida, atividades de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravados e pavimentação com pedras poliédricas, incluindo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições e recuperação de pavimentos, preparação e regularização de superfícies, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos, transporte de materiais e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar os documentos exigidos no instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos anexos do processo.

4.2. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, contendo no mínimo todos os itens que estão no modelo (Anexo II);
- b) Declaração de enquadramento como Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (modelo Anexo I);
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (modelo Anx. I);

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e clique em busca;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caso não tiver cadastro no Município, solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

As certidões negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE HABILITATÓRIA

A qualificação técnica deverá demonstrar, de forma distinta, a capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado e a capacidade técnico operacional da pessoa jurídica licitante, observados os serviços e as parcelas relevantes do lote disputado.

A licitante deverá apresentar:

- a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho profissional competente, conforme seu ramo de atividade;
- b) indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado e com registro regular no conselho profissional competente;
- c) comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico da área de Engenharia Civil, mediante documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d) atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços compatíveis com as parcelas relevantes do lote disputado;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, unidades e complexidade com o lote disputado;

f) declaração formal de que a licitante possui pleno conhecimento das informações, das condições e das peculiaridades necessárias à execução do objeto ou, facultativamente, comprovante de realização de vistoria prévia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

g) declaração de que, caso seja contratada, disponibilizará profissional legalmente habilitado para os serviços de topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para os ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, antes do início das respectivas atividades.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 01 – Drenagem: a) execução e/ou assentamento de tubulações destinadas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados; b) execução ou assentamento de meio-fio.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas ou calçamento; b) execução ou assentamento de meio-fio.

A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante atestado em nome do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observadas as seguintes parcelas e quantidades mínimas:

Lote 01 – Drenagem:

a) escavação mecanizada de vala: mínimo de 4.700 m³;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



b) execução ou assentamento de tubulações de drenagem com diâmetro igual ou superior a 600 mm: mínimo de 1.950 m;

c) execução de pintura de ligação: mínimo de 6.250 m²; d) execução de tapa-buraco com utilização de caminhão térmico: mínimo de 250 m³.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados:

a) execução de pavimento com blocos de concreto intertravados: mínimo de 1.000 m²;

b) execução ou assentamento de meio-fio, mediante comprovação de experiência compatível com o objeto, sem quantitativo mínimo específico.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas:

a) execução ou reassentamento de pavimento com pedras poliédricas;

b) execução ou assentamento de meio-fio.

Não serão exigidos para o Lote 03 atestados referentes à execução de tubulações de drenagem, pintura de ligação, tapa-buraco com caminhão térmico ou pavimento com blocos de concreto intertravados.

O atestado técnico-operacional emitido em nome da empresa não precisará estar registrado ou averbado perante o CREA/CAU e não será exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento das quantidades mínimas exigidas, desde que os documentos sejam compatíveis com o lote e permitam identificar as características, unidades e quantidades dos serviços executados.

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante atestado registrado e acompanhado da respectiva CAT, não sendo exigidos quantitativos mínimos no acervo do profissional, salvo previsão técnica específica devidamente fundamentada.

NÃO SERÃO EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO:

a) Certidão de Acervo Operacional – CAO;

b) registro ou averbação do atestado técnico-operacional perante o CREA/CAU;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



c) visto no CREA/RS da empresa ou do profissional registrado em outro Estado;

d) vínculo prévio com profissional de topografia ou profissional, empresa ou laboratório de solos e pavimentação;

e) relação rígida ou exaustiva de máquinas, equipamentos, ferramentas ou veículos;

f) licenças ambientais de jazidas, instalações de britagem, usinas, fontes fornecedoras, veículos, equipamentos ou unidades receptoras de resíduos;

g) documentos ambientais pertencentes a terceiros;

h) Cadastro Técnico Federal do IBAMA relacionado a atividade cuja comprovação somente seja aplicável durante a execução.

4.5.1. DA VISTORIA PRÉVIA

4.5.1.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, cabendo à licitante decidir pela sua realização ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das informações, condições, características e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

4.5.1.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta ou a execução do objeto.

4.5.1.3. A licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá solicitar o respectivo agendamento junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **obras@cidreira.rs.gov.br**.

4.5.1.4. A solicitação de agendamento deverá informar, no mínimo, a razão social e o CNPJ da licitante, o nome e o documento de identificação do representante que realizará a vistoria, telefone para contato e as datas ou horários pretendidos.

4.5.1.5. A vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação, exclusivamente durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em data e horário definidos pela Administração.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



4.5.1.6. Considerando que a contratação será executada sob demanda e poderá abranger diferentes vias públicas do Município, a vistoria será realizada nos locais, áreas ou condições representativas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de modo a possibilitar o conhecimento geral das características relacionadas à execução dos serviços.

4.5.1.7. Após a realização da vistoria, será fornecido à licitante o respectivo comprovante, emitido ou assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.5.1.8. A realização ou a dispensa da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto, pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos técnicos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será solicitado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme anexo a este.

Também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para fins de validade da certidão, será considerado o prazo informado no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa, o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços, providenciando as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs correspondentes às atividades efetivamente executadas.

Quando a empresa ou o profissional indicado possuírem registro originário de outro Estado, deverá ser apresentado o visto ou registro secundário perante

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



o CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

O responsável técnico indicado na habilitação deverá permanecer vinculado à execução dos serviços.

Eventual substituição dependerá de prévia comunicação à Administração e da apresentação da documentação do novo profissional, que deverá possuir habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores às exigidas.

Antes do início dos serviços topográficos, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para a atividade, comprovando o vínculo ou a disponibilidade e apresentando a respectiva responsabilidade técnica, quando exigível.

Antes da realização de ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a contratada deverá indicar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado dos registros, certificados, credenciamentos e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

A contratada deverá manter diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução.

Não haverá rol rígido e previamente limitado de máquinas e equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios técnicos e operacionais necessários à execução de cada Ordem de Serviço.

A empresa contratada para a execução das atividades ficará obrigada a apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) – em conformidade com as diretrizes do CONAMA, devidamente acompanhado de ser responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados, mistura asfáltica ou outros materiais provenientes de atividade sujeita a licenciamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Licença de Operação vigente da jazida, instalação de britagem, unidade de extração, beneficiamento, usina ou fonte fornecedora correspondente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Será admitida licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, quando legalmente cabível.

Quando a jazida, instalação de britagem, unidade de beneficiamento, usina ou fonte fornecedora pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua disponibilidade antes da utilização dos materiais, mediante declaração ou instrumento emitido pelo proprietário ou representante legal, admitida assinatura digital ou outra forma legalmente válida.

Quando os materiais forem provenientes de atividade de extração mineral sujeita a título, registro ou autorização específica, deverá ser apresentada a documentação minerária vigente emitida pelo órgão federal competente.

Antes da primeira destinação dos resíduos, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar a licença ambiental válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final, juntamente com os comprovantes de transporte e destinação.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m, o início da atividade ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização formal da Administração.

Quando os serviços envolverem caminhão espargidor, a contratada deverá apresentar, antes da utilização do equipamento:

- a) certificado de licenciamento anual regular do veículo;
- b) certificado de inspeção do caminhão e do tanque emitido pelo INMETRO ou organismo competente, quando aplicável;
- c) licença ou autorização ambiental relacionada ao equipamento ou à atividade, quando legalmente exigível;
- d) Plano de Ação Emergencial – PAE e respectiva ART, quando exigidos pela legislação, pela licença ambiental ou pelo órgão competente;
- e) comprovação da disponibilidade do equipamento, caso pertença a terceiro, mediante documento emitido pelo proprietário ou representante legal.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Quando a contratada, subcontratada, transportadora ou outro terceiro responsável exercer atividade sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deverá apresentar Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA antes do início da atividade correspondente.

Para os serviços que utilizem blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis ou drenantes, a contratada deverá apresentar, antes da utilização dos materiais, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando resistência mínima de 35 MPa e atendimento à ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la.

O laudo deverá identificar o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A fiscalização poderá coletar amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução.

Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos pela contratada sem ônus adicional ao Município.

4.8. DA PROPOSTA, DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na fase de proposta e de disputa, a licitante deverá informar exclusivamente o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote. Não será exigida da licitante a apresentação de planilha própria de preços ou custos na fase de proposta.

O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) elaborada pela Administração, que deverá integrar os anexos do Edital.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial correspondente ao respectivo lote.

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica do desconto entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer método que possa ocasionar jogo de planilha.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Os preços unitários registrados na Ata corresponderão aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial, após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

A planilha resultante da aplicação do desconto será utilizada para a emissão das Ordens de Serviço, controle dos saldos, realização das medições, recebimento e pagamento dos serviços efetivamente executados.

A Planilha Orçamentária Referencial Oficial será disponibilizada pela Administração em formato PDF e em formato editável Excel, devendo ambas as versões conter os mesmos códigos, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujo valor resultante da aplicação do percentual de desconto seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

Quando o valor da proposta vencedora, obtido após a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

A garantia adicional será exigida como **requisito para a habilitação da licitante vencedora**, após o julgamento da proposta, tendo em vista que somente após a classificação será possível verificar a incidência da hipótese prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia adicional, quando exigível, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, implicará a inabilitação da licitante vencedora, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições do instrumento convocatório.

A verificação dos percentuais será realizada sobre o valor resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o valor estimado do respectivo lote.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Município e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

A contratada permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

4.10. DA HABILITAÇÃO NA PROPOSTA FINAL

Caso o valor da proposta da licitante vencedora apresente inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração do valor estimado pela Administração, será exigida, na fase de habilitação, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.10.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.2 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica, indicada pela Administração Municipal e destinada exclusivamente ao recebimento da garantia vinculada à contratação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

18

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Caberá ao Município providenciar a abertura ou a disponibilização da conta bancária correspondente e informar à licitante vencedora, em tempo hábil, os dados necessários para a realização do depósito.

A comprovação da prestação da garantia ocorrerá mediante apresentação do respectivo comprovante bancário, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.10.3. A liberação ou restituição da garantia adicional ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações da Ata de Registro de Preços ao qual estiver vinculada, sendo o valor devidamente atualizado, quando cabível.

4.10.4. Caso a licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data do julgamento da habilitação, e sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação equivalente ao qual estiver vinculada, abrangendo eventuais prorrogações mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

4.10.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

4.10.6. No caso de a Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A exigência de garantia adicional tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra os riscos decorrentes de eventual inexecução da proposta apresentada, assegurando que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto contratado, mesmo quando o valor ofertado seja significativamente inferior ao orçamento estimado.

A medida busca conferir maior segurança à execução contratual, minimizar o risco de paralisação da obra ou serviço e proteger o interesse

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

19

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



público, em conformidade com o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e os demais documentos técnicos, observada a divisão entre o Lote 01 – Drenagem, o Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados e o Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, logística, mobilização, organização da frente de trabalho, sinalização, EPs e recomposição das áreas afetadas, respondendo por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em diferentes pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O aceite dos serviços dependerá de conferência pela fiscalização, inclusive quanto aos quantitativos efetivamente executados, compatibilidade com os itens da Planilha Orçamentária, conformidade técnica com o Memorial Descritivo e apresentação da documentação de medição.

5.1. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO

Após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários ao início da execução, conforme programação.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

20

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as demandas emitidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços, sem custo adicional ao Município, abrangendo correções, recomposições, ajustes e refazimentos necessários quando constatada desconformidade, vício, falha técnica, execução inadequada ou inobservância das especificações previstas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais anexos do processo.

5.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes.

A contratada responderá integralmente por ocorrências, acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas de segurança, ausência de EPIs, inadequação de procedimentos ou descumprimento das normas aplicáveis à execução dos serviços.

5.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar as atividades com qualidade, eficiência, segurança, regularidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

A contratada deverá empregar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, insumos, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

Os custos relativos a deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo, mão de obra, sinalização, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

21

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Quando exigido, a contratada deverá comprovar a qualificação, habilitação, registro profissional ou autorização legal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como disponibilizar equipe suficiente e capacitada para atendimento da demanda emitida.

A substituição de profissional indicado para execução dos serviços, quando houver exigência de qualificação específica, deverá ocorrer por outro com qualificação equivalente ou superior, mediante ciência da Administração.

A contratada deverá observar integralmente as medidas mitigadoras, condicionantes, recomendações e controles ambientais constantes do Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, integrante do processo administrativo.

A contratada deverá utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a respectiva atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, bem como destinar os resíduos exclusivamente a empresas ou unidades receptoras ambientalmente licenciadas.

Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros), o início da execução ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização da Administração.

5.4.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS

Os blocos intertravados de concreto e os blocos permeáveis ou drenantes empregados na execução deverão possuir resistência mínima à compressão de 35 MPa e atender às especificações do Memorial Descritivo e da ABNT NBR 9781, ou norma técnica que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a contratada deverá apresentar à fiscalização laudo de ensaio de resistência à compressão, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A apresentação e aprovação do laudo constituirão condição para o emprego dos materiais, medição, recebimento e pagamento dos respectivos serviços.

A fiscalização poderá realizar ou determinar a coleta de amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

22

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A constatação de resultado inferior à resistência exigida, divergência em relação ao laudo apresentado ou desconformidade com as normas técnicas implicará rejeição do material, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição sem qualquer custo adicional ao Município.

5.5. FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

5.6. EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

23

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





5.7. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Caberá à contratada realizar, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, condução, mobilização, desmobilização, sinalização, organização da frente de serviço, retirada de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, EPIs e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada.

Quando o serviço exigir mobilização de máquinas, equipamentos, equipe, materiais ou insumos, tais atividades deverão estar incluídas no preço ofertado e ser realizadas de forma compatível com a segurança da execução, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

A execução somente será considerada concluída após a finalização das etapas necessárias, retirada de resíduos, organização do local, recomposição das áreas afetadas, apresentação da documentação de medição e aceite da fiscalização, quando aplicável.

5.8. RELATÓRIOS, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar relatório, registro de execução, medição, diário de obra, ordem de serviço assinada, levantamento, relatório fotográfico ou outro documento apto a comprovar a execução dos serviços, quando solicitado.

A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para recebimento provisório, recebimento definitivo, ateste da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

A ausência de comprovação adequada da execução poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a regularização da pendência.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como documentação

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

24

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



relacionada ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade ambiental das fontes fornecedoras de brita, areia, agregados e demais materiais sujeitos a licenciamento, bem como das empresas ou unidades responsáveis pela destinação dos resíduos.

A documentação deverá incluir, conforme aplicável, Licenças de Operação, comprovantes de renovação, manifestos, recibos, comprovantes de transporte, pesagem, recebimento e destinação final ambientalmente adequada.

5.9. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REFAZIMENTO

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção, complementação, reparo ou refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

A correção, complementação, reparo ou refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da contratada, quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

Enquanto não sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal/Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

5.10. PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

25

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, informando nome, cargo ou função, telefone, email e demais meios de contato.

A contratada deverá indicar endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho, notificações, comunicações, pedidos de esclarecimento e demais tratativas relacionadas à execução da contratação.

Os dados de contato da contratada, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico deverão permanecer atualizados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente qualquer alteração.

Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais custos incidentes sobre a execução;
- c) indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços;
- d) executar integralmente os serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPs e demais recursos necessários;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

26

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



f) responder pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade técnica dos serviços executados;

g) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades;

h) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

i) A empresa contratada para a execução das atividades ficará obrigada a apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) – em conformidade com as diretrizes do CONAMA, devidamente acompanhado de ser responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

j) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

k) Adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, geração excessiva de poeira, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

l) Promover a adequada sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo;

m) utilizar somente brita, areia, agregados e demais materiais provenientes de instalações, jazidas, unidades de extração, beneficiamento ou empresas fornecedoras regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental;

n) apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação – LO vigente da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do respectivo vencimento;

o) destinar os resíduos gerados exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a respectiva Licença de

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

27

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Operação – LO válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final;

p) não iniciar atividade de limpeza de canais de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m (quinhentos metros) sem a obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e a autorização formal da Administração;

q) apresentar, antes da utilização dos blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis/drenantes, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando o atendimento à resistência mínima de 35 MPa e às normas técnicas aplicáveis, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável;

r) permitir a coleta de amostras pela fiscalização e substituir, sem ônus adicional ao Município, os blocos, lotes de fabricação ou serviços executados que não atenderem às especificações técnicas ou aos resultados mínimos exigidos;

s) observar o percentual de desconto registrado, aplicado linearmente sobre todos os itens da Planilha Orçamentária referencial, não podendo promover redistribuição, compensação ou alteração isolada dos preços unitários;

t) manter controle dos quantitativos executados e dos saldos registrados, conforme as Ordens de Serviço e as medições aprovadas pela fiscalização;

u) manter responsável técnico da área de Engenharia Civil durante a execução dos serviços, providenciando as ARTs pertinentes;

v) disponibilizar profissional habilitado para topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, quando as respectivas atividades forem executadas;

w) apresentar o visto ou registro secundário no CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, quando aplicável;

x) apresentar, antes da utilização de jazidas, instalações, usinas, fontes fornecedoras ou equipamentos pertencentes a terceiros, a documentação de regularidade e a comprovação de sua disponibilidade;

y) apresentar, antes da utilização de caminhão espargidor, os documentos de licenciamento, inspeção, segurança, responsabilidade técnica e regularidade ambiental aplicáveis ao veículo, ao tanque e à atividade;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

28

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



z) apresentar a documentação minerária da jazida e o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando legalmente aplicáveis à atividade efetivamente executada;

aa) comunicar previamente eventual substituição do responsável técnico ou de outro profissional indicado, apresentando substituto com habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores.

5.12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

O Município deverá:

a) emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou autorização equivalente, indicando os serviços demandados, local de execução, condições e demais informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada quando verificadas falhas, atrasos ou irregularidades;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme medições, verificações técnicas e documentação apresentada;

d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a medição, conferência, aceite e apresentação da documentação fiscal regular;

e) comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

5.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

29

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

5.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.15. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator, quando cabível;

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.14 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei;

i) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

l) Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.16. DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

31

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- b) Pagamento da multa, quando aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

5.17. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados e contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a pedido da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito, a efetiva demonstração do desequilíbrio e o nexo entre o fato alegado e a alteração dos custos firmados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a conformidade técnica dos serviços, a compatibilidade das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata e nos anexos técnicos do processo.

Conforme indicação constante nos documentos de instrução do processo, deverão constar na respectiva Portaria os seguintes servidores:

Gestor do Contrato/Ata: DANIEL RIBEIRO NUNES.

Fiscal do Contrato/Ata: SILVIO LUIS MINELLA DE ALMEIDA.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Suplente do Fiscal do Contrato/Ata: PAULO FERNANDO KAPPEL.

O contrato, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução.

Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os quantitativos autorizados, os critérios da Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado, o Memorial Descritivo atualizado, a Ordem de Serviço, os registros de campo, o diário de obra, os relatórios, os levantamentos, os registros fotográficos e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

Para cálculo do valor devido, o percentual de desconto vencedor do respectivo lote será aplicado de forma linear e uniforme sobre os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial da Administração.

O valor de cada medição corresponderá à multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pelos respectivos preços unitários já descontados.

A contratada deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos itens executados;
- b) quantitativos medidos;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

33

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- c) unidades de medida;
- d) locais de execução;
- e) identificação das respectivas Ordens de Serviço;
- f) memória de medição;
- g) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- h) atestação da fiscalização municipal.

Nos serviços com utilização de blocos intertravados, o recebimento e a medição ficarão condicionados à apresentação e aprovação dos respectivos laudos de resistência à compressão e demais documentos de controle tecnológico exigidos.

A nota fiscal ou fatura somente poderá ser apresentada após a medição e a conferência dos serviços executados, devendo estar acompanhada da documentação de medição, da atestação da fiscalização e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório: após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Serviço, a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado e o Memorial Descritivo;

b) recebimento definitivo: após a conferência técnica pela fiscalização, validação dos quantitativos medidos, comprovação da execução conforme as especificações técnicas e saneamento das pendências eventualmente apontadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

Havendo divergência na nota fiscal, inconsistência na documentação de medição, erro nos quantitativos apresentados, ausência de comprovação da execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade, itens não autorizados ou valores unitários diferentes daqueles resultantes da aplicação do desconto registrado.

Quando cabível, o reajuste dos preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice previsto no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído com demonstração analítica da alteração dos custos e demais documentos comprobatórios necessários à análise da Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto por lote.

O percentual de desconto será ofertado sobre a Planilha Orçamentária referencial elaborada pela Administração, correspondente a cada lote.

Na fase de proposta e de disputa, a licitante apresentará exclusivamente o percentual de desconto ofertado, sem necessidade de apresentação de planilha própria.

O percentual de desconto vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote.

Não será admitida a redistribuição livre ou estratégica dos descontos entre os itens, a alteração isolada dos preços unitários ou qualquer mecanismo que possa ocasionar jogo de planilha.

Os preços unitários registrados serão aqueles constantes na Planilha Orçamentária referencial após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

O julgamento ocorrerá separadamente para cada lote, podendo uma mesma licitante apresentar proposta para um, dois ou para os três lotes e ser declarada vencedora de mais de um lote, desde que atenda integralmente às condições de habilitação correspondentes a cada lote disputado.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

35

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade estão objetivamente definidos no Memorial Descritivo atualizado, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, variável, parcelada e sob demanda das intervenções de manutenção viária.

As Ordens de Serviço serão emitidas conforme as necessidades concretas da Administração, não havendo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Embora existam quantitativos estimados para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir previamente todos os locais, trechos e quantidades que serão efetivamente executados, pois as demandas dependerão das condições das vias, dos eventos climáticos, do desgaste natural, dos problemas de drenagem e da programação operacional da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior desconto por lote revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo/registro de obra para anotação de ocorrências, medições, problemas e correções.

O caderno de campo/registro deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho/ordens de serviço emitidas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

36

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A empresa deverá apresentar ART/RRT de responsabilidade sobre os serviços prestados junto à PMC após a assinatura do contrato/contratação decorrente da Ata.

A contratada deverá possuir e manter, quando aplicável, as licenças e autorizações necessárias à execução das respectivas atividades, apresentando-as à fiscalização no momento definido neste Termo de Referência. As licenças ambientais relacionadas às fontes fornecedoras de materiais, instalações de britagem, jazidas, unidades de beneficiamento, unidades receptoras de resíduos e atividades sujeitas a licenciamento serão exigidas na fase de execução.

Levando em conta isso antes da utilização dos materiais, da destinação dos resíduos ou do início da atividade correspondente, não constituindo documentos de habilitação.

Em qualquer fase desta licitação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão promover diligências e solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, observados os limites legais aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento técnico realizado a partir da Planilha Orçamentária atualizada, elaborada com referências SINAPI/SICRO, composições próprias, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo, estima-se o valor global da contratação em R\$ 20.200.267,10 (vinte milhões, duzentos mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

A estimativa encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária atualizada, com data-base fevereiro de 2026, regime não desonerado, contemplando os serviços de manutenção de vias do Município de Cidreira/RS, organizados em três lotes:

LOTE 01 – DRENAGEM: R\$ 13.916.216,10

Material de Consumo – 75%: R\$ 10.437.162,08;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 3.479.054,02.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



**LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
INTERTRAVIDOS: R\$ 4.984.471,00**

Material de Consumo – 75%: R\$ 3.738.353,25;

Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 1.246.117,75.

**LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS: R\$
1.299.580,00**

Material de Consumo 75%: R\$ 974.685,00;

Serviços/Mão de Obra 25%: R\$ 324.895,00.

Para fins de planejamento orçamentário e execução financeira, o valor global estimado fica distribuído da seguinte forma: Material de Consumo – 75%: R\$ 15.150.200,33; Serviços/Mão de Obra – 25%: R\$ 5.050.066,77.

A segregação entre material de consumo e serviços/mão de obra possui finalidade exclusivamente orçamentária e administrativa, destinada à adequada vinculação das despesas às respectivas dotações, não alterando os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, preços unitários ou demais condições constantes da Planilha Orçamentária e dos anexos técnicos.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do processo, devendo ser observados os quantitativos, unidades, preços unitários, composições, encargos e demais parâmetros constantes nos anexos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pela Secretaria Municipal de Obras, observada a seguinte vinculação:

- **CR 470 – Serviços;**
- **CR 469 – Material de consumo.**

As dotações indicadas destinam-se ao custeio dos serviços, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução da manutenção de vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos técnicos do processo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

38

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





PREFEITURA DE
CIDREIRA
Cidade do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DA FAZENDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CIENTE E DE ACORDO – ELABORADOR DO MEMORIAL
DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.

MICHELE FRANTZ

ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

39

Assinado por 4 pessoas: MICHELE FRANTZ DOS SANTOS, DANIEL RIBEIRO NUNES, ERIK GENRO e SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF> e informe o código 9F6C-B79F-2E90-95EF



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F6C-B79F-2E90-95EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE FRANTZ DOS SANTOS (CPF 952.XXX.XXX-20) em 05/08/2026 16:44:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL RIBEIRO NUNES (CPF 020.XXX.XXX-54) em 05/08/2026 16:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 05/08/2026 16:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA (CPF 155.XXX.XXX-18) em 05/08/2026 19:43:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9F6C-B79F-2E90-95EF>





Proc. Administrativo 52- 316/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/07/2026 às 09:32:48

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SO-AO, SO-E, PC

Concorrência - Manutenção de Vias.

Anexo ao corpo do trâmite memorial descritivo atualizado.

—

Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:

MEMORIAL_DESCRITIVO_VIAS_URBANAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805f-fca7-b417-4f8c> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F8C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO: CIDREIRA/RS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES – RENOVÁVEL EM QUANTITATIVOS E PRAZOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME DEFINIDO EM CADA ORDEM DE SERVIÇO, OBSERVADAS AS QUANTIDADES, OS LOCAIS E A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições gerais, as especificações técnicas e os métodos de execução dos serviços de manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução futura, eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços estão distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 01 – Drenagem: serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, serviços de recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas aos sistemas de drenagem pluvial.

Lote 02 – Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços de topografia, serviços preliminares, preparação e regularização de superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos.

Lote 03 – Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços de topografia, serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, transporte dos materiais e demais serviços correlatos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F9C> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F9C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Nas situações não expressamente previstas neste Memorial, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do SINAPI e do SICRO, as normas do DNIT e do DAER/RS e as demais disposições técnicas vigentes aplicáveis à natureza de cada serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira-RS poderá exigir a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências e despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Cidreira-RS. Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

EXECUÇÃO SOB DEMANDA E ORDENS DE SERVIÇO

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a identificação do lote, os itens solicitados, os quantitativos estimados, o local da intervenção, o prazo de execução e as orientações técnicas necessárias.

A existência de quantitativos estimados na Planilha Orçamentária não representa obrigação de contratação integral, sendo medidos e pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização municipal.

Nenhuma alteração dos serviços, materiais, métodos executivos, quantitativos ou locais definidos na Ordem de Serviço poderá ser realizada sem prévia autorização formal da fiscalização.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI, a Ordem de Serviço e as demais orientações técnicas expedidas pela Administração.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Todo o serviço que necessite maquinário, seja motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc., será atribuição da contratada. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.

REQUISITOS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO

As licenças ambientais relacionadas às instalações de britagem, jazidas, unidades de extração ou beneficiamento, fornecedores de areia, brita, saibro e agregados, unidades receptoras de resíduos e demais atividades sujeitas a licenciamento não constituirão documentos de habilitação das licitantes.

A regularidade ambiental deverá ser comprovada pela contratada durante a execução, antes da utilização dos respectivos materiais, da destinação dos resíduos ou do início da atividade sujeita a licenciamento.

Antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados ou outros materiais provenientes de atividade licenciável, a contratada deverá apresentar à fiscalização cópia da Licença de Operação vigente da instalação fornecedora, da jazida, da unidade de extração ou da unidade de beneficiamento.

Será admitida a apresentação da licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, quando legalmente aplicável.

Antes da primeira destinação dos resíduos gerados, ou sempre que houver alteração do local de destinação, a contratada deverá apresentar a Licença de Operação vigente da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e pela destinação final dos materiais.

Quando aplicável, a contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m, o início da atividade ficará condicionado à obtenção da licença ambiental municipal pertinente e à autorização formal da Administração.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de contaminação do solo e das águas, ao controle de poeira, ruídos, resíduos, vazamentos de combustíveis e óleos e à adequada organização das frentes de trabalho.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital. A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

PRAZOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, observadas as condições previstas no edital e nos demais documentos do processo.

A execução ocorrerá sob demanda, não se confundindo a vigência da Ata com o prazo de execução de cada intervenção.

O prazo específico de execução será definido em cada Ordem de Serviço, considerando o local, os quantitativos, a natureza e a complexidade dos serviços solicitados.

A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, desde que comprovada a ocorrência de situação alheia à sua responsabilidade e aceita pela fiscalização municipal.

Cada intervenção será considerada concluída após a execução integral dos serviços solicitados, a correção das pendências eventualmente apontadas e a emissão do respectivo recebimento pela fiscalização.

SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se às condições. Todos os materiais necessários para a execução da obra correm por conta da contratada. Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1. LOTE 01 – DRENAGEM

Este lote abrange a execução de serviços padronizados e correlatos destinados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial e da infraestrutura viária municipal.

Os serviços compreendem topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições de pavimentos, serviços de recuperação asfáltica, esgotamento de água, rebaixamento do lençol freático e demais atividades constantes na Planilha Orçamentária.

1.1. topografia

**1.1.1. (SINAPI 99063) LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.
AF_03/2024**

Deverá ser executado serviço topográfico por profissional habilitado, contemplando a locação dos eixos, o levantamento e acompanhamento das cotas, níveis, alinhamentos, declividades e greides necessários à correta implantação das redes e demais dispositivos de drenagem.

A contratada deverá manter registros dos levantamentos realizados, incluindo nota de serviço topográfico, caderneta de campo, croquis, relatórios, coordenadas e demais elementos solicitados pela fiscalização.

O serviço deverá garantir a precisão da implantação das tubulações, caixas, poços de visita, drenos e demais componentes previstos na Ordem de Serviço.

1.2. movimentação de terra

**1.2.1. (SINAPI 102279) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.
AF_09/2024**

Este serviço consiste na escavação de valas utilizando equipamentos mecanizados (escavadeira de 0,8 m³ de capacidade de caçamba) para abertura de covas ou depressões no terreno. A profundidade máxima para este item é de 1,5 metros.

A largura da vala deve ser menor que 1,5 metros. A escavação será realizada em solo classificado como de 1ª categoria, ou seja, material de fácil remoção.

A operação está prevista para ocorrer em locais com baixo nível de interferência, minimizando complexidades operacionais.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.2.2. (SINAPI 90091) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Similar a escavações anteriores, este serviço também envolve a escavação mecanizada de valas com escavadeira de 0,8 m³ de capacidade de caçamba, para profundidades de até 1,5 metros. A diferença reside na largura da vala, que neste caso é maior, variando entre 1,5 metros e 2,5 metros.

O trabalho também será executado em solo de 1ª categoria e em locais com baixo nível de interferência.

1.2.3. (SINAPI 90092) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Este item especifica a escavação mecanizada de valas para profundidades maiores que 1,5 metros e que se estendem até 3,0 metros, indicando uma exigência maior em termos de dimensão vertical. A escavadeira utilizada ainda é de 0,8 m³ de capacidade de caçamba, e a largura da vala é menor que 1,5 metros. O solo é de 1ª categoria e a execução ocorre em locais com baixo nível de interferência.

1.2.4. (SINAPI 102281) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Representa a escavação de valas de maior porte e complexidade. As profundidades são as mesmas do item anterior (maior que 1,5 metros e até 3,0 metros), porém a largura da vala varia entre 1,5 metros e 2,5 metros. Para esta dimensão, a escavadeira especificada tem uma capacidade de caçamba maior, de 1,2 m³. O solo é de 1ª categoria, e os locais de trabalho são de baixo nível de interferência.

1.2.5. (SICRO 4805750) Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m

Escavação realizada manualmente em solos de primeira categoria até 1 metro de profundidade.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.2.6. (SICRO 4805751) Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m

Escavação manual em solos de primeira categoria para profundidades entre 1 e 2 metros.

1.2.7. (SINAPI 101617) PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026

O serviço compreende a regularização, o acerto e a preparação do solo natural no fundo da vala, de modo a proporcionar superfície firme, uniforme, estável e adequada ao assentamento das tubulações, estruturas ou camadas subsequentes.

O fundo da vala deverá ser previamente limpo, regularizado e conferido quanto às cotas, ao alinhamento e à declividade definidos pela fiscalização.

1.2.8. (SINAPI 93379) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023

Reaterro de valas de menor profundidade, utilizando retroescavadeira e compactador, sem substituição do solo original, em solo de 1ª categoria.

1.2.9. (SINAPI 93381) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Reaterro de valas mais profundas, com as mesmas características de equipamento e material, em solo de 1ª categoria.

1.2.10. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA DE 1,20 M³ E POTÊNCIA DE 155 HP, E DESCARGA LIVRE. AF_02/2026

O serviço compreende a carga mecanizada de solos e materiais granulares, as manobras necessárias, o acondicionamento em caminhão basculante de 6 m³ e a descarga no local autorizado pela fiscalização.

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos, operadores, combustíveis, manutenção, sinalização e demais recursos necessários.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.2.11. (SINAPI 97914) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE ATÉ 30 KM. AF_02/2026

O serviço compreende o transporte de solos, materiais escavados ou materiais granulares em caminhão basculante de 6 m³, por via urbana pavimentada, considerando distância média de transporte de até 30 km.

A medição observará o volume efetivamente transportado e a distância autorizada pela fiscalização, conforme a unidade prevista na Planilha Orçamentária.

1.2.12. (SINAPI 96624) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR – PEDRA BRITADA Nº 2 –, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024

O serviço compreende o fornecimento, o espalhamento, a regularização e a compactação de pedra britada nº 2, formando camada de lastro com espessura de 10 cm.

A camada deverá ser executada sobre superfície previamente preparada, limpa e regularizada, atendendo às cotas, dimensões e condições estabelecidas pela fiscalização.

1.3. MATERIAL GRANULAR

1.3.1. (SICRO 4011279) BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL – 100% PROCTOR MODIFICADO

O serviço compreende o fornecimento, espalhamento, homogeneização, regularização, umedecimento e compactação do macadame seco, utilizando brita comercial, até atingir grau de compactação correspondente a 100% do Proctor Modificado.

A camada deverá atender às espessuras, cotas, alinhamentos e condições de acabamento determinadas pela fiscalização.

1.3.2. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. AF_02/2026

O serviço compreende a carga mecanizada, as manobras, o acondicionamento e a descarga dos materiais necessários à execução do item anterior.

1.3.3. (SICRO 5914389) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ – RODOVIA PAVIMENTADA

O serviço compreende o transporte do material em caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, conforme a distância média de transporte indicada na Planilha Orçamentária e autorizada pela fiscalização.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.3.4. (SICRO 4011276) BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL – 100% PROCTOR MODIFICADO

O serviço compreende o fornecimento, espalhamento, mistura, regularização, umedecimento e compactação da brita graduada, até atingir grau de compactação correspondente a 100% do Proctor Modificado.

1.3.5. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA. AF_02/2026

O serviço compreende a carga mecanizada, as manobras e a descarga dos materiais destinados à execução da base ou sub-base de brita graduada.

1.3.6. (SICRO 5914389) TRANSPORTE DOS MATERIAIS DESTINADOS À BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA

O transporte deverá ser realizado em caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, observada a distância média de transporte prevista na Planilha Orçamentária.

1.3.7. (SINAPI-I 370) AREIA MÉDIA – POSTO JAZIDA OU FORNECEDOR, SEM TRANSPORTE

O serviço compreende o fornecimento de areia média proveniente de fonte regular, com características compatíveis com a utilização prevista na Ordem de Serviço.

A regularidade ambiental da fonte fornecedora deverá ser comprovada antes da utilização do material.

1.3.8. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DA AREIA MÉDIA. AF_02/2026

O serviço compreende a carga mecanizada, as manobras e a descarga da areia média destinada às intervenções autorizadas.

1.3.9. (SICRO 5914389) TRANSPORTE DA AREIA MÉDIA

O transporte deverá ser realizado em caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, observada a distância média de transporte estabelecida.

1.3.10. (SMOV 038) EXECUÇÃO DE BASE DE SAIBRO-BRITA

O serviço compreende o fornecimento, o espalhamento, a regularização, a homogeneização, o umedecimento e a compactação da mistura de saibro e brita, formando camada estável e uniforme.

A execução deverá atender às cotas, às espessuras, aos alinhamentos e ao grau de compactação estabelecidos pela fiscalização.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.3.11. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À BASE DE SAIBRO-BRITA. AF_02/2026

O serviço compreende a carga mecanizada, as manobras e a descarga dos materiais empregados na execução da base de saibro-brita.

1.3.12. (SICRO 5914389) TRANSPORTE DOS MATERIAIS DESTINADOS À BASE DE SAIBRO-BRITA

O transporte deverá ser realizado em caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, observada a distância média de transporte prevista na Planilha Orçamentária.

1.4. HORAS-MÁQUINA

1.4.1. (SINAPI 67826) CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ – CHP DIURNO

Compreende a disponibilização de caminhão basculante de 6 m³, incluindo operador, combustível, manutenção, lubrificação, seguros, encargos e todos os recursos necessários ao funcionamento do equipamento durante a hora produtiva.

1.4.2. (SINAPI 91031) CAMINHÃO TRUCADO COM TERCEIRO EIXO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA – CHP DIURNO

Compreende a disponibilização do caminhão trucado especificado, incluindo motorista, combustível, manutenção, lubrificação, seguros e demais custos necessários à operação durante a hora produtiva.

1.4.3. (SINAPI 95720) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS EQUIPADA COM CLAMSHELL – CHP DIURNO

Compreende a disponibilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com clamshell, com capacidade de caçamba e potência compatíveis com a composição, incluindo operador e todos os custos operacionais.

1.4.4. (SINAPI 5680) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA – CHP DIURNO

Compreende a disponibilização de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, incluindo operador, combustível, manutenção, lubrificação e demais custos necessários à operação durante a hora produtiva.

As horas-máquina somente serão medidas quando os equipamentos estiverem efetivamente empregados em serviço autorizado e acompanhados pela fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.5. TUBULAÇÕES DE 400 MM

1.5.1. (COMPOSIÇÃO CP12) TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, INTERNA LISA, PARA REDE COLETORA, DN 400 MM – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

O serviço compreende o fornecimento e o assentamento de tubo de PEAD corrugado de dupla parede, com superfície interna lisa, diâmetro nominal de 400 mm, incluindo conexões, juntas, movimentação, alinhamento, nivelamento e demais operações necessárias.

1.5.2. (SINAPI-I 7745) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DN 400 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 400 mm.

1.5.3. (SINAPI-I 7781) TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, DN 400 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 400 mm.

1.5.4. (SINAPI 92809) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM. AF_03/2024

O serviço compreende o assentamento de tubo de concreto de 400 mm, com junta rígida, alinhamento e nivelamento, não incluindo o fornecimento do tubo.

1.6. TUBULAÇÕES DE 600 MM

1.6.1. (SINAPI 90708) TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, DN 600 MM – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Compreende o fornecimento e o assentamento de tubo PEAD corrugado de dupla parede, diâmetro nominal de 600 mm, com junta elástica integrada e demais componentes necessários.

1.6.2. (SINAPI-I 7725) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DN 600 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto armado, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 600 mm.

1.6.3. (SINAPI-I 7791) TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, DN 600 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto simples, classe PS-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 600 mm.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.7. TUBULAÇÕES DE 800 MM

1.7.1. (SINAPI 94875) TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, DN 800 MM – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Compreende o fornecimento e o assentamento de tubo PEAD corrugado de dupla parede, diâmetro nominal de 800 mm, com junta elástica integrada e demais componentes necessários.

1.7.2. (SINAPI-I 7750) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DN 800 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto armado, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 800 mm.

1.7.3. (SINAPI 92813) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DN 800 MM. AF_03/2024

O serviço compreende o assentamento de tubo de concreto de 800 mm, com junta rígida, alinhamento e nivelamento, não incluindo o fornecimento do tubo.

1.8. TUBULAÇÕES DE 1.000 MM

1.8.1. (SINAPI 94879) TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, DN 1.000 MM – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Compreende o fornecimento e o assentamento de tubo PEAD corrugado de dupla parede, diâmetro nominal de 1.000 mm, com junta elástica integrada e demais componentes necessários.

1.8.2. (SINAPI-I 7753) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DN 1.000 MM

Deverá ser fornecido tubo de concreto armado, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 1.000 mm.

1.8.3. (SINAPI 92815) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DN 1.000 MM. AF_03/2024

O serviço compreende o assentamento de tubo de concreto de 1.000 mm, com junta rígida, alinhamento e nivelamento, não incluindo o fornecimento do tubo.

1.9. CAIXAS

1.9.1. (SINAPI 97956) CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 1,00 X 1,20 M. AF_12/2020

A caixa para boca de lobo é um dispositivo destinado à captação das águas pluviais que escoam pelas vias e sarjetas.

As paredes da caixa coletora serão executadas em alvenaria com blocos de concreto, revestidas internamente com argamassa no traço 1:3.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O fundo será executado em lastro de concreto com espessura de 5 cm e resistência característica mínima de 20 MPa.

Após a execução da alvenaria, deverá ser instalado quadro ou caixilho de concreto destinado ao suporte da grelha, com resistência característica mínima de 30 MPa.

As mudanças de direção e as ligações deverão ser executadas junto às caixas coletoras, de maneira que a extremidade da tubulação fique adequadamente encaixada no interior da caixa de alvenaria.

As paredes das caixas coletoras não poderão ser apoiadas sobre as tubulações, devendo ser assentadas sobre o fundo firme e devidamente preparado da vala.

A execução deverá observar as dimensões, cotas, alinhamentos, níveis e demais orientações estabelecidas pela fiscalização municipal.

1.9.2. (SINAPI 97953) CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020

Idem ao item 1.9.1, observadas as dimensões internas de 0,50 x 1,00 x 1,00 m. Deverá ser instalada grelha de concreto, trem-tipo TB-45, encaixada sobre o caixilho, de modo a permitir a retirada e facilitar os serviços de limpeza e manutenção da caixa.

1.9.3. (SINAPI 99252) BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras.

E, em seguida, realizar a sua concretagem; sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;

Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão; Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute.

Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa; Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa.

Assim, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F8C> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F8C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.9.4. (SINAPI 99254) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020

Sobre a alvenaria da base do poço, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, até a altura da cinta horizontal (a ser executada a cada 2 m de acréscimo na altura); Antes das cintas, executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão; Executar as cintas com canaletas de concreto, armadura e graute;

Continuar o assentamento dos blocos de concreto até a altura da cinta horizontal da parte superior do balão; Em seguida, executar a última etapa dos reforços verticais com armadura e graute; concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco.

1.9.5. (SINAPI 99290) BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

Idem ao item 1.9.3, observadas as dimensões internas de 1,50 x 1,50 m.

1.9.6. (SINAPI 99241) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020

Idem ao item 1.9.4, observadas as dimensões internas de 1,50 x 1,50 m.

1.9.7. (SINAPI 97736) PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024

Fornecimento e instalação de peça pré-moldada de concreto com volume acima de 100 litros e taxa de aço aproximada de 30kg/m³, utilizada na confecção de tampas de caixas ou outras estruturas conforme necessidade.

1.9.8. (SINAPI 104515) APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023

A tubulação que receberá a manta deve ser bem encaixada, livre de ondulações e/ou protuberâncias e materiais pontiagudos. Colocar uma manta geotêxtil externamente às juntas para a vedação nos pontos de encaixe dos tubos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.10. DRENOS E RECOMPOSIÇÕES ASSOCIADAS À DRENAGEM

1.10.1. (SINAPI 102690) DRENO ESPINHA DE PEIXE, SEÇÃO 0,40 X 0,40 M. AF_07/2021

A drenagem será executada com tubo PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, enchimento com brita, envolvimento com manta geotêxtil e conexões necessárias.

1.10.2. (SINAPI 102697) DRENO ESPINHA DE PEIXE, SEÇÃO 0,50 X 0,80 M. AF_07/2021

O serviço será executado conforme o item anterior, observadas as dimensões de 0,50 x 0,80 m.

1.10.3. (SINAPI 93681) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 8 CM. AF_10/2022

Após a execução do sistema de drenagem, deverá ser realizada a recomposição do pavimento com blocos retangulares coloridos de concreto, dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm.

O serviço inclui preparação da camada de assentamento, colocação, alinhamento, cortes, rejuntamento e compactação dos blocos.

1.10.4. (SINAPI 101869) REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS. AF_12/2020

Compreende a retirada cuidadosa, preparação da base, reassentamento e compactação dos blocos intertravados existentes, visando ao seu reaproveitamento após as intervenções de drenagem.

1.10.5. (SINAPI 101853) REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_12/2020

Compreende a retirada, seleção, distribuição e reassentamento das pedras poliédricas existentes, incluindo regularização da base, rejuntamento com pó de pedra e compactação.

Todos os equipamentos, materiais complementares, mão de obra, transporte e demais recursos necessários serão fornecidos pela contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário na Ordem de Serviço.

1.10.6. (SINAPI 97101) EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK 30 MPa. AF_09/2021

Compreende a execução de radier de concreto com espessura de 10 cm, resistência característica de 30 MPa e utilização de formas de madeira serrada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.10.7. (SINAPI 94990) EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. AF_08/2022

Compreende a recomposição de passeio ou piso de concreto moldado no local, com acabamento convencional e concreto não armado, conforme dimensões determinadas pela fiscalização.

1.11. RECOMPOSIÇÕES

1.11.1. (SINAPI 101869) REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS. AF_12/2020

Compreende a retirada cuidadosa, preparação da base, reassentamento, rejuntamento e compactação dos blocos intertravados existentes.

1.11.2. (SINAPI 101853) REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_12/2020

Compreende a retirada, seleção e reassentamento das pedras poliédricas existentes, incluindo preparação e regularização da base, rejuntamento com pó de pedra e compactação mecanizada.

Todos os equipamentos, materiais complementares e demais recursos serão fornecidos pela contratada.

1.11.3. (SINAPI 97101) EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK 30 MPa. AF_09/2021

Compreende a execução de radier de concreto com espessura de 10 cm, resistência característica de 30 MPa e utilização de formas de madeira serrada.

1.11.4. (SINAPI 94990) EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. AF_08/2022

Compreende a execução ou recomposição de passeios e pisos de concreto moldados no local, com acabamento convencional e concreto não armado.

1.11.5. (COMPOSIÇÃO CP07) CAPINA MECANIZADA, VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DO PAVIMENTO

O serviço compreende capina mecanizada com roçadeira de arraste, varrição com minicarregadeira, remoção dos materiais soltos e limpeza completa da área antes das etapas de recuperação do pavimento.

1.11.6. (COMPOSIÇÃO CP08) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A superfície deverá estar limpa, seca e livre de materiais soltos. A emulsão asfáltica RR-2C deverá ser aplicada de maneira uniforme, com equipamento apropriado, respeitando a taxa estabelecida na composição e as orientações da fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.11.7. (COMPOSIÇÃO CP06) EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CONCRETO ASFÁLTICO E CAMINHÃO TÉRMICO

O serviço compreende a demarcação da área, o corte do pavimento deteriorado, a remoção do material, a limpeza, a aplicação de pintura de ligação, o fornecimento e a aplicação de concreto asfáltico, com espessura média de 5 cm, e a compactação da camada.

O transporte da mistura deverá ocorrer em caminhão térmico, de modo a preservar as condições adequadas de aplicação.

1.11.8. (SICRO 5914649) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

Compreende a carga em usina de asfalto, as manobras, o transporte interno e a descarga da mistura betuminosa a quente no equipamento ou local de aplicação.

1.11.9. (SICRO 5914612) TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA

O transporte deverá ser realizado em caminhão com caçamba térmica de 6 m³, por rodovia pavimentada, preservando a temperatura e as condições adequadas da mistura até o local de aplicação.

1.12. SERVIÇOS ESPECIAIS

1.12.1. (SICRO 2003864) ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA

O serviço compreende a instalação e operação de bomba submersa para retirada de água acumulada em valas, cavas ou outras áreas de trabalho, garantindo condições adequadas e seguras para a continuidade da execução.

1.12.2. (COMPOSIÇÃO CP02) REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS, ATÉ 3 M DE PROFUNDIDADE

O serviço compreende a instalação, operação, manutenção e retirada do sistema de ponteiras destinado ao controle e ao rebaixamento do lençol freático, em profundidade de até 3 m.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a estabilidade das escavações e impedir danos às estruturas próximas.

2. LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

Este lote compreende os serviços de topografia, preparação das áreas, regularização e compactação do subleito, remoções, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados e demais serviços de recomposição previstos na Planilha Orçamentária.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



2.1. TOPOGRAFIA

2.1.1. (COMPOSIÇÃO CP10) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Deverá ser executado levantamento topográfico por profissional habilitado, incluindo locação, acompanhamento, definição de níveis, alinhamentos, declividades e greides necessários à execução dos pavimentos com blocos de concreto intertravados.

A contratada deverá apresentar os registros e as notas de serviço topográfico solicitados pela fiscalização.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1. (SINAPI 100577) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO. AF_09/2024

Compreende a regularização, o nivelamento e a compactação do subleito predominantemente arenoso, deixando a superfície adequada à execução das camadas do pavimento.

2.2.2. (SINAPI 101124) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA. AF_07/2020

Compreende a escavação horizontal com trator de esteiras, incluindo carga e descarga do solo, conforme cotas e profundidades definidas pela fiscalização.

2.2.3. (COMPOSIÇÃO CP03) REMOÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO

Compreende a remoção mecanizada dos meios-fios existentes, utilizando retroescavadeira, incluindo carga, transporte em caminhão basculante, distância média de 6 km e espalhamento no local de destinação autorizado.

2.2.4. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES. AF_02/2026

Compreende a carga mecanizada, as manobras e a descarga dos materiais provenientes ou destinados à execução dos serviços.

2.2.5. (SINAPI 95875) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT DE ATÉ 30 KM. AF_02/2026

Compreende o transporte dos materiais em via urbana pavimentada, conforme a distância autorizada pela fiscalização.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



2.3. MEIO-FIO

2.3.1. (SINAPI 94277) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será em concreto simples com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal nas dimensões de 80cm de comprimento, 8cm de base inferior, 8cm de base superior e 25cm de altura.

Será assentado na forma convencional, com sua altura livre não ultrapassando a parte superior do bloco intertravado, e deverá obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP). Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, de modo a representar forma, alinhamento e nível previstos em projeto.

Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3, com acabamento limpo e alisado (feltrado). Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91. Nas entradas de garagens, deve ser feito o rebaixe do meio-fio, com acabamento inclinado, de forma que não deixe cantos de 90° no término do meio-fio.

O meio-fio será medido em metros lineares executados no local.

2.3.2. (SINAPI 94273) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será em concreto simples com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal com as dimensões de 100cm de comprimento, 15cm de base inferior, 13cm de base superior e 30cm de altura. Será assentado na forma convencional, com sua altura livre não ultrapassando a parte superior do bloco intertravado, e deverá obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP).

Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, de modo a representar forma, alinhamento e nível previstos em projeto. Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3, com acabamento limpo e alisado (feltrado).

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91. Nas entradas de garagens, deve ser feito o rebaixe do meio-fio, com acabamento inclinado, de forma que não deixe cantos de 90° no término do meio-fio.

O meio-fio será medido em metros lineares executados no local.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



2.3.3. (SINAPI 94275) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço deverá observar as mesmas condições técnicas e executivas estabelecidas no item 2.3.2, utilizando-se guia de concreto pré-fabricado com dimensões de 100 cm de comprimento, 15 cm de base inferior, 13 cm de base superior e 20 cm de altura.

2.4. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

2.4.1. (SINAPI 100575) REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024

O serviço compreende a regularização, o nivelamento e a conformação da superfície com motoniveladora, atendendo às cotas, declividades e condições determinadas pela fiscalização.

2.4.2. (COMPOSIÇÃO CP11) ESPALHAMENTO, AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE SAIBRO

Compreende o fornecimento, transporte, espalhamento, regularização, umedecimento e compactação do saibro, conforme a espessura e a área autorizadas.

2.4.3. (SINAPI 92402) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE 16 FACES, DE 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 6 CM. AF_10/2022

Deverão ser utilizados blocos de concreto intertravados de 16 faces, com dimensões de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm e resistência mínima à compressão de 35 MPa.

Após a execução e a aprovação dos serviços de preparo da base e da sub-base, deverá ser iniciada a execução do pavimento intertravado.

A camada de assentamento será executada mediante o lançamento e o espalhamento de pó de pedra, formando camada com espessura de 5 cm. Deverão ser executadas mestras paralelas à contenção principal, devidamente niveladas, observando-se a espessura definida no projeto ou pela fiscalização.

O material da camada de assentamento deverá ser regularizado com régua metálica.

Concluída a camada de assentamento, deverá ser iniciada a execução da camada de revestimento, compreendendo:

- marcação do assentamento por meio de linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto ou pela fiscalização;
- execução dos ajustes e arremates, com utilização de blocos cortados por serra de disco diamantado;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

20

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F8C> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F8C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- d) espalhamento do material granular destinado ao rejuntamento;
- e) varrição da superfície, permitindo a penetração do material nas juntas dos blocos;
- f) compactação da superfície, proporcionando o correto acomodamento das peças na camada de assentamento; e
- g) retirada do excesso de material após a compactação.

2.4.4. (SINAPI 92404) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE 16 FACES, DE 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 8 CM. AF_10/2022

Deverão ser utilizados blocos de concreto intertravados de 16 faces, com dimensões de 22 x 11 cm, espessura de 8 cm e resistência mínima à compressão de 35 MPa.

Após a execução e a aprovação dos serviços de preparo da base e da sub-base, deverá ser iniciada a execução do pavimento intertravado.

A camada de assentamento será executada mediante o lançamento e o espalhamento de pó de pedra, formando camada com espessura de 5 cm.

Deverão ser executadas mestras paralelas à contenção principal, devidamente niveladas, observando-se a espessura definida no projeto ou pela fiscalização. O material da camada de assentamento deverá ser regularizado com régua metálica.

Concluída a camada de assentamento, deverá ser iniciada a execução da camada de revestimento, compreendendo:

- a) marcação do assentamento por meio de linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- b) assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto ou pela fiscalização;
- c) execução dos ajustes e arremates, com utilização de blocos cortados por serra de disco diamantado;
- d) espalhamento do material granular destinado ao rejuntamento;
- e) varrição da superfície, permitindo a penetração do material nas juntas dos blocos;
- f) compactação da superfície, proporcionando o correto acomodamento das peças na camada de assentamento; e
- g) retirada do excesso de material após a compactação.

2.4.5. (SINAPI 101869) REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS. AF_12/2020

O serviço compreende a retirada cuidadosa, preparação e regularização da base, reassentamento, rejuntamento e compactação dos blocos existentes.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



2.4.6. (COMPOSIÇÃO CP07) CAPINA, VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DO PAVIMENTO

Compreende a limpeza mecanizada da superfície, incluindo capina com roçadeira, varrição com minicarregadeira, remoção de detritos e preparação da área.

2.4.7. (COMPOSIÇÃO CP08) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão deverá ser aplicada uniformemente sobre superfície limpa e preparada, utilizando equipamento apropriado.

2.4.8. (COMPOSIÇÃO CP06) EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CONCRETO ASFÁLTICO

Compreende o corte do pavimento, remoção do material deteriorado, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação do concreto asfáltico, com espessura média de 5 cm e utilização de caminhão térmico.

2.4.9. (SICRO 5914649) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

Compreende a carga da mistura na usina e a descarga no equipamento ou na frente de trabalho.

2.4.10. (SICRO 5914612) TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO TÉRMICO

O transporte deverá manter a mistura em temperatura adequada até sua aplicação.

CONTROLE TECNOLÓGICO DOS BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

Os blocos de concreto intertravados empregados na execução deverão possuir resistência mínima à compressão de 35 MPa e atender às exigências da ABNT NBR 9781 ou de norma técnica que venha a substituí-la.

Antes da utilização dos blocos, a Detentora da Ata ou contratada deverá apresentar à fiscalização laudo de ensaio de resistência à compressão, identificando o fabricante, o lote de fabricação, as características das peças e os resultados obtidos.

O laudo deverá ser emitido por laboratório competente e acompanhado da respectiva ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

A fiscalização poderá coletar amostras e encaminhá-las para ensaio a qualquer momento durante a execução, para comparação com os laudos apresentados.

Os blocos ou lotes que não atenderem às especificações serão rejeitados e deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

22

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F8C> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F8C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A apresentação e a aprovação dos documentos de controle tecnológico constituirão condição para utilização, medição, recebimento e pagamento dos respectivos serviços.

A mesma exigência de controle tecnológico será aplicável aos blocos de concreto intertravados previstos no item 1.10.3, destinados às recomposições de pavimento relacionadas aos serviços de drenagem.

3. LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Este lote compreende os serviços de topografia, preparação e regularização das áreas, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas e demais serviços correlatos previstos na Planilha Orçamentária.

3.1. TOPOGRAFIA

3.1.1. (COMPOSIÇÃO CP10) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Deverá ser executado serviço topográfico por profissional habilitado, abrangendo locação, níveis, greides, alinhamentos, seções transversais e demais elementos necessários à execução do pavimento com pedras poliédricas.

3.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1. (SINAPI 98525) LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES. AF_03/2024

Compreende a limpeza mecanizada da área, a remoção da camada vegetal, da vegetação e das pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, utilizando trator de esteiras.

3.2.2. (SINAPI 100577) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO. AF_09/2024

Compreende a regularização, o nivelamento e a compactação do subleito predominantemente arenoso.

3.2.3. (SINAPI 101124) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA. AF_07/2020

Compreende a escavação horizontal com trator de esteiras, incluindo carga e descarga do material.

3.2.4. (COMPOSIÇÃO CP03) REMOÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO

Compreende a remoção mecanizada, carga, transporte e destinação do meio-fio retirado, sem reaproveitamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



3.2.5. (SINAPI 100977) CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES. AF_02/2026

Compreende a carga mecanizada, as manobras e a descarga dos materiais.

3.2.6. (SINAPI 95875) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT DE ATÉ 30 KM. AF_02/2026

Compreende o transporte dos materiais em via urbana pavimentada, conforme a distância autorizada.

3.3. MEIO-FIO

3.3.1. (SINAPI 94277) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será confeccionado em concreto simples, com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal, nas dimensões de 80 cm de comprimento, 8 cm de base inferior, 8 cm de base superior e 25 cm de altura.

A guia será assentada na forma convencional, de modo que sua altura livre não ultrapasse a superfície final do pavimento em pedras poliédricas, devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização.

Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, respeitando-se a forma, o alinhamento, as cotas e os níveis definidos para a intervenção.

Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com acabamento limpo e alisado.

Os parâmetros, os materiais e as tolerâncias de aceitabilidade para este serviço deverão observar a especificação DAER-ES-D 04/91. Nas entradas de garagens, deverá ser realizado o rebaixamento do meio-fio, com acabamento inclinado, de modo a evitar cantos de 90° no término da guia.

O meio-fio será medido em metros lineares efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

3.3.2. (SINAPI 94273) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O meio-fio, também denominado guia, será confeccionado em concreto simples, com resistência mínima à compressão de 20 MPa e seção trapezoidal, nas dimensões de 100 cm de comprimento, 15 cm de base inferior, 13 cm de base superior e 30 cm de altura.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A guia será assentada na forma convencional, de modo que sua altura livre não ultrapasse a superfície final do pavimento em pedras poliédricas, devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização.

Serão abertas valas conforme as dimensões das guias, respeitando-se a forma, o alinhamento, as cotas e os níveis definidos para a intervenção.

Após o assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com acabamento limpo e alisado.

Os parâmetros, os materiais e as tolerâncias de aceitabilidade para este serviço deverão observar a especificação DAER-ES-D 04/91.

Nas entradas de garagens, deverá ser realizado o rebaixamento do meio-fio, com acabamento inclinado, de modo a evitar cantos de 90° no término da guia.

O meio-fio será medido em metros lineares efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

3.3.3. (SINAPI 94275) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço deverá observar as mesmas condições técnicas e executivas estabelecidas no item 3.3.2, utilizando-se guia de concreto pré-fabricado com dimensões de 100 cm de comprimento, 15 cm de base inferior, 13 cm de base superior e 20 cm de altura.

3.4. CALÇAMENTO

3.4.1. (SINAPI 101170) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020

A superfície deverá ser previamente regularizada e compactada, atendendo às cotas, ao alinhamento, ao abaulamento e às declividades definidos pela fiscalização.

As pedras deverão ser distribuídas ao longo da área de execução, formando leiras que permitam a organização e a seleção das peças.

O assentamento será orientado por linhas e cordéis de referência, observando-se o alinhamento transversal e longitudinal, a seção da pista, as cotas e as condições de drenagem.

As pedras deverão ser assentadas individualmente sobre a camada de acomodação, de forma firme, estável e com juntas reduzidas e uniformes.

Após o assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento com pó de pedra e a compactação mecanizada, garantindo o travamento, a estabilidade e o acabamento da superfície.

Todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários estarão incluídos no serviço, conforme a composição da Planilha Orçamentária.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

25

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F9C> e informe o código 805F-FCA7-B417-4F9C



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



**3.4.2. (SICRO 5915321) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 14 M³ – RODOVIA PAVIMENTADA**

O transporte das pedras poliédricas deverá ser realizado em caminhão basculante de 14 m³, em rodovia pavimentada.

A medição observará a quantidade efetivamente transportada e a distância média de transporte indicada na Planilha Orçamentária.

**3.4.3. (COMPOSIÇÃO CP04) REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM
PEDRAS POLIÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO, SEM
FORNECIMENTO DE MATERIAL**

O serviço compreende a retirada cuidadosa das pedras existentes, sua seleção e armazenamento provisório, a preparação e regularização da base, o reassentamento das peças, o rejuntamento com pó de pedra e a compactação mecanizada.

Não está incluído o fornecimento de novas pedras poliédricas, devendo ser reaproveitado o material existente na área da intervenção.

A contratada será responsável pela mão de obra, pelos equipamentos, pelas ferramentas e pelos materiais complementares necessários à completa execução do serviço.

Cidreira, na data da assinatura digital.

Silvio Luiz Minella de Almeida
Engenheiro Civil CREA: RS 222189

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 805F-FCA7-B417-4F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA (CPF 155.XXX.XXX-18) em 28/07/2026 08:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/805F-FCA7-B417-4F8C>





Proc. Administrativo 55- 316/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2026 às 13:08:22

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SO, SO-AO, SO-E, PC

Concorrência - Manutenção de Vias.

Em PDF - Orçamento, BDI e encargos sociais.

Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:

BDI_Manutencao_de_vias.pdf

Orcamento_Manutencao_de_vias.pdf

QUADRO_DE_ENCARGOS_SOCIAIS_assinado_assinado_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCD1-6B89-67D6-340A> e informe o código FCD1-6B89-67D6-340A



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO VIÁRIA / LOTE ÚNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Local

terça-feira, 28 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Responsável Técnico
CREA/CAU: XXXXXXX
ART/RRT: XXXXXXX





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO VIÁRIA / LOTE ÚNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,15%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Lucro	L	4,06%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Local

terça-feira, 28 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Responsável Técnico
CREA/CAU: XXXXXXX
ART/RRT: XXXXXXX

PMv3.07

2 / 2

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCD1-6D89-67D6-340A> e informe o código FCD1-6D89-67D6-340A



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCDD1-6D89-67D6-340A> e informe o código FCD1-6D89-67D6-340A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029



PLANILHA BDI
Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO VIÁRIA / LOTE ÚNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Local

terça-feira, 28 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Responsável Técnico

CREA/CAU: XXXXXXX

ART/RRT: XXXXXXX

PMv3.07

1 / 2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCD1-6089-67D6-340A> e informe o código FCD1-6089-67D6-340A



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO VIÁRIA / LOTE ÚNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,15%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Lucro	L	4,06%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Local

terça-feira, 28 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Responsável Técnico
CREA/CAU: XXXXXXX
ART/RRT: XXXXXXX

PMv3.07

2 / 2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCD1-6D89-67D6-340A> e informe o código FCD1-6D89-67D6-340A



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029> e informe o código 0BD8-2469-602F-E029





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD1-6D89-67D6-340A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA** (CPF 155.XXX.XXX-18) em 29/07/2026 16:08:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FCD1-6D89-67D6-340A>

PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo	
		Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO		Nº Transfere GOV		PROFONTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
B		G		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		MANUTENÇÃO VIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
PORTO ALEGRE		02-25 (IN DES.)		LOTE ÚNICO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	
						BDI 1	
						BDI 2	
						BDI 3	
						22,00%	
						15,00%	
						0,00%	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N DES.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										20.200.287,10
1.2.10.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	4.700,00	8,65	BDI 1	10,55	49.585,00	IA
1.2.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2025	M3XKM	14.100,00	3,55	BDI 1	4,33	61.053,00	IA
1.2.12.	SINAPI	96634	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PILOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	M3	280,00	181,42	BDI 1	221,33	61.972,40	IA
1.3.			MATERIAL GRANULAR						1.481.866,00	
1.3.1.	SICRO	4011279	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	1.000,00	181,06	BDI 1	220,89	220.890,00	IA
1.3.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	1.300,00	8,65	BDI 1	10,55	13.715,00	IA
1.3.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	122.200,00	0,84	BDI 1	1,02	124.544,00	IA
1.3.4.	SICRO	4011275	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	1.000,00	216,63	BDI 1	264,29	264.290,00	IA
1.3.5.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	1.300,00	8,65	BDI 1	10,55	13.715,00	IA
1.3.6.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	122.200,00	0,84	BDI 1	1,02	124.544,00	IA
1.3.7.	SINAPH	370	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETRIDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.000,00	95,00	BDI 1	115,90	115.900,00	IA
1.3.8.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	1.300,00	8,65	BDI 1	10,55	13.715,00	IA
1.3.9.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	122.200,00	0,84	BDI 1	1,02	124.544,00	IA
1.3.10.	SIMOV	038	EXECUÇÃO DE BASE DE SAIBRO BRITA	M3	2.000,00	91,48	BDI 1	99,41	198.820,00	IA
1.3.11.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	2.600,00	8,65	BDI 1	10,55	27.430,00	IA
1.3.12.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	344.400,00	0,84	BDI 1	1,02	349.268,00	IA
1.4.			HORAS MÁQUINAS						3.056.937,00	

PM/3.07

2 / 9

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N DES.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										20.200.287,10
1.4.1.	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.200,00	219,10	BDI 1	267,30	855.360,00	IA
1.4.2.	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (O TERCEIRO EIXO) ELÉTRICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROGERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2015	CHP	3.200,00	305,17	BDI 1	372,31	1.191.392,00	IA
1.4.3.	SINAPI	96720	ESCOVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMISHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.100,00	310,12	BDI 1	379,35	416.185,00	IA
1.4.4.	SINAPI	5680	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.000,00	148,36	BDI 1	181,00	543.000,00	IA
1.5.			406						438.192,00	
1.5.1.	composição	cp12	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, INTERNA LISA, PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 400 MM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M	300,00	508,18	BDI 1	619,98	185.994,00	IA
1.5.2.	SINAPH	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	600,00	130,04	BDI 1	158,65	95.190,00	IA
1.5.3.	SINAPH	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1.000,00	68,54	BDI 1	83,62	83.620,00	IA
1.5.4.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.600,00	35,54	BDI 1	44,58	71.328,00	IA
1.6.			800						867.887,00	
1.6.1.	SINAPI	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	300,00	1.098,11	BDI 1	1.339,65	401.907,00	IA
1.6.2.	SINAPH	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1.000,00	251,63	BDI 1	306,99	306.990,00	IA
1.6.3.	SINAPH	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1.000,00	122,11	BDI 1	148,97	148.970,00	IA
1.7.			800						1.282.066,00	
1.7.1.	SINAPI	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	300,00	1.763,73	BDI 1	2.176,15	652.845,00	IA
1.7.2.	SINAPH	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1.000,00	418,67	BDI 1	510,78	510.780,00	IA

PM/3.07

3 / 9

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N.DES.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										28.296.287,18
1.7.3.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.000,00	80,71	BDI 1	96,47	96.470,00	IA
1.8.		1000							-	1.731.167,00
1.8.1.	SINAPI	94879	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	300,00	2.746,63	BDI 1	3.350,89	1.005.267,00	IA
1.8.2.	SINAPI	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1.000,00	490,57	BDI 1	596,50	596.500,00	IA
1.8.3.	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.000,00	104,42	BDI 1	127,39	127.390,00	IA
1.9.		CAIXAS							-	1.287.771,70
1.9.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	200,00	1.587,39	BDI 1	2.058,62	411.724,00	IA
1.9.2.	SINAPI	97963	CAIXA COM ORELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	50,00	1.572,97	BDI 1	1.919,02	95.951,00	IA
1.9.3.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020	UN	50,00	2.852,85	BDI 1	3.480,48	174.024,00	IA
1.9.4.	SINAPI	99254	ADRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	50,00	1.482,40	BDI 1	1.808,53	90.426,50	IA
1.9.5.	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020	UN	50,00	4.478,50	BDI 1	5.463,77	273.188,50	IA
1.9.6.	SINAPI	99341	ADRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	50,00	2.062,59	BDI 1	2.516,36	125.818,00	IA
1.9.7.	SINAPI	97736	RECA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	33,75	1.604,00	BDI 1	1.956,88	66.044,70	IA
1.9.8.	SINAPI	104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	1.500,00	27,65	BDI 1	33,73	50.595,00	IA
1.10.		DRENOS							-	1.091.166,00

PM/3.07

4 / 9

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N.DES.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										28.296.287,18
1.10.1.	SINAPI	102690	DRENO E SPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	500,00	67,93	BDI 1	82,87	41.435,00	IA
1.10.2.	SINAPI	102697	DRENO E SPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	500,00	114,18	BDI 1	139,30	69.650,00	IA
1.10.3.	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.000,00	104,69	BDI 1	127,72	127.720,00	IA
1.10.4.	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	36,37	BDI 1	44,37	44.370,00	IA
1.10.5.	SINAPI	101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	56,08	BDI 1	68,42	68.420,00	IA
1.10.6.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.000,00	186,65	BDI 1	227,71	227.710,00	IA
1.10.7.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	500,00	839,10	BDI 1	1.023,70	511.850,00	IA
1.11.		RECOMPOSIÇÕES							-	1.899.980,00
1.11.1.	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	36,37	BDI 1	44,37	44.370,00	IA
1.11.2.	SINAPI	101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	1.000,00	56,08	BDI 1	68,42	68.420,00	IA
1.11.3.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.000,00	186,65	BDI 1	227,71	227.710,00	IA
1.11.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	500,00	839,10	BDI 1	1.023,70	511.850,00	IA
1.11.5.	COMPOSIÇÃO	CP07	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE, VARRIÇÃO COM MINICARREGADEIRA, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DO PAVIMENTO	M2	12.500,00	1,68	BDI 1	2,05	25.625,00	IA

PM/3.07

5 / 9

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N DE S.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										
1.11.6.	COMPOSIÇÃO	CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-20	M2	12.500,00	3,07	BDI 1	3,75	46.875,00	IA
1.11.7.	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), COM CORTE DO PAVIMENTO, ESPESURA MÉDIA DE 5CM - DEVE SER EXECUTADO COM CAMINHÃO TÉRMICO	M3	500,00	1.483,78	BDI 1	1.810,21	905.105,00	IA
1.11.8.	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 th e descarga em vibracabadora	t	1.250,00	8,39	BDI 1	10,24	12.800,00	IA
1.11.9.	SICRO	5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com capamba térmica de 5 m³ - rodovia pavimentada	km	112.500,00	0,93	BDI 1	1,13	127.125,00	IA
1.12.	SICRO	2003864	SERVIÇOS ESPECIAIS						131.060,00	IA
1.12.1.	SICRO	2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	2.000,00	14,88	BDI 1	18,15	36.300,00	IA
1.12.2.	COMPOSIÇÃO	CP02	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS ATÉ 3m DE PROFUNDIDADE	M	1.000,00	77,66	BDI 1	94,75	94.750,00	IA
2.			LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS						4.884.471,00	
2.1.			TOPOGRAFIA						8.850,00	
2.1.1.	composição	cp10	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CIRE DE	M2	15.000,00	0,48	BDI 1	0,59	8.850,00	IA
2.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						218.360,00	
2.2.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	15.000,00	1,58	BDI 1	1,93	28.950,00	IA
2.2.2.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,15M3). AF_07/2020	M3	3.000,00	16,44	BDI 1	20,06	60.180,00	IA
2.2.3.	COMPOSIÇÃO	CP03	REMOÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM RETROESCAVADORA, CARGA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT DE 6 KM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORRA	M	5.000,00	10,07	BDI 1	12,29	61.450,00	IA
2.2.4.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 1,20 MP / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2025	M3	3.000,00	8,65	BDI 1	10,55	31.650,00	IA
2.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_03/2025	M3XKM	9.000,00	3,02	BDI 1	3,68	33.120,00	IA
2.3.			MEIO FIO						382.388,00	

PM/3.07

6 / 9

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-25 (N DE S.)	LOTE ÚNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	22,00%	15,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										
2.3.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X80 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	200,00	42,32	BDI 1	51,63	10.326,00	IA
2.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.000,00	53,01	BDI 1	64,67	323.350,00	IA
2.3.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.000,00	48,12	BDI 1	58,71	58.710,00	IA
2.4.			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						4.387.886,00	
2.4.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.100.000,00	0,60	BDI 1	0,73	803.000,00	IA
2.4.2.	COMPOSIÇÃO	CP11	ESPALHAMENTO, AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE SAIBRO	M2	40.000,00	6,35	BDI 1	7,75	310.000,00	IA
2.4.3.	SINAPI	93402	EXECUÇÃO DE PASSOÍO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	5.000,00	81,42	BDI 1	99,33	496.650,00	IA
2.4.4.	SINAPI	93404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	10.000,00	81,41	BDI 1	99,32	993.200,00	IA
2.4.5.	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00	36,37	BDI 1	44,37	88.740,00	IA
2.4.6.	COMPOSIÇÃO	CP07	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE, VARRIÇÃO COM MINICARREGADEIRA, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DO PAVIMENTO	M2	18.750,00	1,68	BDI 1	2,05	38.437,50	IA
2.4.7.	COMPOSIÇÃO	CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-20	M2	18.750,00	3,07	BDI 1	3,75	70.312,50	IA
2.4.8.	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), COM CORTE DO PAVIMENTO, ESPESURA MÉDIA DE 5CM - DEVE SER EXECUTADO COM CAMINHÃO TÉRMICO	M3	750,00	1.483,78	BDI 1	1.810,21	1.357.657,50	IA
2.4.9.	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 th e descarga em vibracabadora	t	1.875,00	8,39	BDI 1	10,24	19.200,00	IA
2.4.10.	SICRO	5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com capamba térmica de 5 m³ - rodovia pavimentada	km	158.750,00	0,93	BDI 1	1,13	180.687,50	IA
8.			LOTE 8 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIDRÍDICAS						1.299.680,00	
8.1.			TOPOGRAFIA						6.900,00	

PM/3.07

7 / 9

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029

D

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029

D

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	BDI 1 22,00%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										28.298.387,18
3.1.1.	COMPOSIÇÃO	CP10	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CRIE DE SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	10.000,00	0,48	BDI 1	0,59	5.900,00	RA
3.2.									172.760,00	
3.2.1.	SINAPI	98535	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	10.000,00	0,71	BDI 1	0,87	8.700,00	RA
3.2.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.000,00	1,58	BDI 1	1,93	19.300,00	RA
3.2.3.	SINAPI	101124	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M). AF_07/2020	M3	2.000,00	15,44	BDI 1	20,06	40.120,00	RA
3.2.4.	COMPOSIÇÃO	CP03	RELAÇÃO MECANIZADA DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO COM RETROESCAVADEIRA, CARGA E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT DE 5 KM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORRA	M	5.000,00	10,07	BDI 1	12,29	61.450,00	RA
3.2.5.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 5 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁMERA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.000,00	8,65	BDI 1	10,55	21.100,00	RA
3.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.000,00	3,02	BDI 1	3,68	22.080,00	RA
3.3.									304.360,00	
3.3.1.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X80 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.000,00	42,32	BDI 1	51,63	51.630,00	RA
3.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	53,01	BDI 1	64,67	194.010,00	RA
3.3.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.000,00	48,12	BDI 1	58,71	58.710,00	RA
3.4.									819.680,00	
3.4.1.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF_05/2020	M2	10.000,00	47,43	BDI 1	57,86	578.600,00	RA
3.4.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	9em	109.800,00	0,70	BDI 1	0,85	93.330,00	RA

PM/3.07

8 / 9

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / TOMADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO VIÁRIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	MUNICÍPIO / UF PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	BDI 1 22,00%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE ÚNICO										28.298.387,18
3.4.3.	COMPOSIÇÃO	CP04	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLÉDRICAS, COM REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	5.000,00	23,71	BDI 1	28,93	144.650,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Local
Terça-feira, 28 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Responsável Técnico
CREA/CAU: XXXXXXXX
ART/RTT: XXXXXXXX

PM/3.07

9 / 9

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar Ata de Registro de Preços e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO III —
MODELO DE PROPOSTA POR PERCENTUAL DE DESCONTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

A empresa acima identificada apresenta sua proposta para o Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante oferta dos seguintes percentuais de desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	VLR REFERENCIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	24129 - SERVIÇOS DE DRENAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de drenagem para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, movimentação de terra, fornecimento e aplicação de materiais granulares, disponibilização de horas-máquina, fornecimento e instalação de tubulações, execução de caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos, serviços especiais e demais atividades correlatas necessárias à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	R\$13.916.216,10	
2	24130 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação das superfícies, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, recomposições e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	R\$4.984.471,00	
3	24131 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Prestação de serviços de pavimentação com pedras poliédricas para manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, compreendendo serviços de topografia, serviços preliminares, preparação, regularização e compactação do subleito, movimentação e transporte de materiais, execução de meio-fio, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, calçamento e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composições de Custos, BDI, Termo de Referência e demais anexos técnicos do processo.	R\$1.299.580,00	

O percentual de desconto ofertado será aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária referencial do respectivo lote.

A licitante declara que o percentual ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que não promoverá redistribuição, compensação ou alteração isolada dos preços unitários.

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 316/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E
A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr , CPF/RG , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para futura e eventual **execução dos serviços** que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção de vias públicas no Município de Cidreira/RS, organizados nos seguintes lotes:

- a) Lote 01 — Drenagem;
- b) Lote 02 — Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados;
- c) Lote 03 — Pavimentação com Pedras Poliédricas.

1.2 A execução compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, mobilização, logística, insumos, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários, conforme o Edital e seus anexos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O percentual de desconto registrado para cada lote será aquele constante da proposta final da **DETENTORA DA ATA**, devendo ser aplicado de forma linear, uniforme e obrigatória sobre todos os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) do respectivo lote.

2.1.1 Os preços unitários registrados corresponderão aos preços unitários da Planilha Orçamentária referencial após a aplicação do percentual de desconto vencedor.

2.1.2 Os preços unitários resultantes serão utilizados nas Ordens de Serviço, no controle dos saldos, nas medições, no recebimento e nos pagamentos.

- a) lote 01 — Percentual registrado: _____ %.
- b) lote 02 — Percentual registrado: _____ %.
- c) lote 03 — Percentual registrado: _____ %.

2.2 As despesas das contratações decorrentes desta Ata correrão, inicialmente, à conta das seguintes dotações CR 470 – Serviços e CR 469 – Material de Consumo informadas pela Secretaria Municipal de Obras:



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tanto em prazo quanto em quantitativos desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Conforme art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem ofertar percentual de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual de desconto superior ao originalmente ofertado, ainda que inferior ao percentual de desconto do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, conforme o caso, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, desde que preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados, serviços em desconformidade, itens não autorizados ou valores unitários diferentes daqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições



estabelecidas na Ata de Registro de Preços e demais anexos.

6.2.1 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste instrumento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.2.2 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.2.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a documentação de medição correspondente ao período ou serviço executado, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos itens executados;
- b) quantitativos medidos;
- c) unidades de medida;
- d) locais de execução;
- e) identificação das respectivas Ordens de Serviço;
- f) memória de medição;
- g) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- h) atestação da fiscalização municipal.

6.2.4 A apresentação dos documentos de comprovação poderá ser exigida como condição para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal ou Fatura e o pagamento.

6.3 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório: realizado pela fiscalização após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade com a Ordem de Serviço, a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado e o Memorial Descritivo;

b) recebimento definitivo: realizado após a conferência técnica pela fiscalização, a validação dos quantitativos medidos, a comprovação da execução conforme as especificações técnicas e o saneamento das pendências eventualmente apontadas.

6.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

6.4.1 Em caso de recusa ou desconformidade, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a correção, a complementação, o reparo ou o refazimento no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

6.4.2 A correção, a complementação, o reparo ou o refazimento deverá incluir, quando aplicável, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização e demais despesas necessárias.

6.4.3 A recusa do serviço não gera direito a pagamento, indenização, reembolso ou qualquer acréscimo em favor da **DETENTORA DA ATA** quando decorrer de falha, erro, desconformidade ou descumprimento das condições exigidas.

6.4.4 Enquanto não forem sanadas as desconformidades identificadas, o serviço poderá não ser recebido definitivamente e a Nota Fiscal ou Fatura poderá não ser atestada para fins de pagamento da parcela correspondente.

6.5 DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.5.1 Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando aplicáveis, os mecanismos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, §§ 3º e 4º, 124, inciso II, alínea “d”, e 135, de acordo com a natureza do fato gerador, o regime de execução e as características da contratação.

6.5.2 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

6.5.3 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.5.4 O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ser restabelecido, para mais



ou para menos, mediante acordo entre as partes, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da contratação tal como originalmente pactuada, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento de contratação.

6.5.5 O pedido de reajuste, repactuação, quando cabível, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela **DETENTORA DA ATA** mediante requerimento fundamentado, acompanhado de memória de cálculo e dos documentos necessários à comprovação do direito alegado.

6.5.6 O deferimento do pedido dependerá de análise técnica, contábil e jurídica, quando cabível, e de decisão fundamentada da Administração, não implicando alteração ou reclassificação automática da **DETENTORA DA ATA** ou dos integrantes do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção de vias públicas para Município de Cidreira/RS.

7.2 Os serviços serão organizados em três lotes:

a) Lote 01 — Drenagem: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem pluvial, abrangendo topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e demais atividades correlatas.

b) Lote 02 — Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com blocos de concreto intertravados, execução de meio-fio, recomposições e demais atividades correlatas.

c) Lote 03 — Pavimentação com Pedras Poliédricas: serviços relacionados à preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, execução de meio-fio, transporte de materiais e demais atividades correlatas.

7.3 O objeto abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução dos serviços do lote adjudicado.

7.4 O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitabilidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no BDI e nos demais anexos técnicos.

7.5 O julgamento será realizado pelo critério de maior desconto por lote, incidente sobre a Planilha Orçamentária Referencial Oficial (SINAPI – BDI) elaborada pela Administração.

7.6 A execução ocorrerá sob demanda, sendo medidos e pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento de formalização da despesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para mobilizar equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários para início da execução, conforme a programação do Município e o acompanhamento da fiscalização.

8.1.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar preposto ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo/função, telefone, e-mail e demais meios de contato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

8.1.2 Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado pela **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

8.2 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



8.2.1 Após a formalização da contratação, a **DETENTORA DA ATA** deverá observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis, apresentar a documentação exigida e manter as condições necessárias à adequada execução dos serviços, conforme disposto nas alíneas abaixo:

a) A **DETENTORA DA ATA** deverá manter responsável técnico da área de Engenharia Civil, legalmente habilitado, durante a execução dos serviços, providenciando as ARTs correspondentes às atividades efetivamente executadas.

b) Quando a empresa ou o profissional indicado possuir registro originário de outro Estado, deverá ser apresentado o visto ou registro secundário perante o CREA/RS antes da formalização da contratação ou do início da execução, conforme aplicável.

c) O responsável técnico indicado na habilitação deverá permanecer vinculado à execução dos serviços, e eventual substituição dependerá de prévia comunicação à Administração e da apresentação da documentação do novo profissional, que deverá possuir habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores às exigidas.

d) Antes do início dos serviços topográficos, a **DETENTORA DA ATA** deverá indicar profissional legalmente habilitado, comprovando o vínculo ou a disponibilidade e apresentando a responsabilidade técnica aplicável.

e) Antes da realização de ensaios de solos, pavimentação ou controle tecnológico, a **DETENTORA DA ATA** deverá indicar profissional, empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado dos registros, certificados, credenciamentos e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

f) A **DETENTORA DA ATA** deverá manter diário de obra ou caderno de campo, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução.

g) Antes do início dos serviços, quando aplicável, deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente.

h) Quando a jazida, instalação de britagem, unidade de beneficiamento, usina ou fonte fornecedora pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua disponibilidade antes da utilização dos materiais, mediante declaração ou instrumento emitido pelo proprietário ou representante legal, admitida assinatura digital ou outra forma legalmente válida.

i) Antes da utilização de brita, areia, saibro, agregados, mistura asfáltica ou outros materiais provenientes de atividade sujeita a licenciamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar à fiscalização a Licença de Operação vigente da jazida, instalação de britagem, unidade de extração, beneficiamento, usina ou fonte fornecedora correspondente, admitida, quando legalmente cabível, a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente.

j) Quando os materiais forem provenientes de atividade de extração mineral sujeita a título, registro ou autorização específica, deverá ser apresentada a documentação minerária vigente emitida pelo órgão federal competente.

k) Antes da primeira destinação dos resíduos, ou sempre que houver alteração da unidade receptora, a contratada deverá apresentar a licença ambiental válida da empresa, central, unidade de triagem, reciclagem, tratamento ou área responsável pelo recebimento e destinação final, juntamente com os comprovantes de transporte e destinação.

l) Quando a Ordem de Serviço contemplar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m, o início da atividade ficará condicionado à obtenção prévia da licença ambiental municipal pertinente e à autorização formal da Administração.

m) Quando a atividade estiver sujeita ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deverá ser apresentado Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA antes do início da respectiva atividade.

n) Para os serviços que utilizem blocos intertravados de concreto ou blocos permeáveis ou drenantes, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, antes da utilização, laudo de ensaio de resistência à compressão, comprovando resistência mínima de 35 MPa e atendimento à ABNT NBR 9781 ou norma que venha a substituí-la, cuja apresentação e aprovação constituirão condição para a utilização dos materiais, a medição, o recebimento e o pagamento dos respectivos serviços.



o) O laudo deverá identificar o fabricante, o lote de fabricação, as peças ensaiadas e os resultados obtidos, acompanhado da ART do responsável técnico pelo ensaio, quando aplicável.

p) A fiscalização poderá coletar amostras e encaminhá-las para ensaio durante a execução, os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados e substituídos pela **DETENTORA DA ATA**, sem ônus adicional ao Município.

8.3 DO CAMINHÃO ESPARGIDOR

8.3.1 Quando os serviços envolverem caminhão espargidor, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, antes da utilização do equipamento:

- a) certificado de licenciamento anual regular do veículo;
- b) certificado de inspeção do caminhão e do tanque emitido pelo INMETRO ou por organismo competente, quando aplicável;
- c) licença ou autorização ambiental relacionada ao equipamento ou à atividade, quando legalmente exigível;
- d) Plano de Ação Emergencial — PAE e respectiva ART, quando exigidos pela legislação, pela licença ambiental ou pelo órgão competente;
- e) comprovação da disponibilidade do equipamento, caso pertença a terceiro, mediante documento emitido pelo proprietário ou representante legal.

8.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE

8.4.1 Os serviços serão executados de acordo com o lote e com a Ordem de Serviço emitida:

- a) Lote 01 — Drenagem: topografia, movimentação de terra, materiais granulares, horas-máquina, tubulações, caixas, poços de visita, drenos, recomposições, recuperação de pavimentos e serviços especiais relacionados aos sistemas de drenagem pluvial;
- b) Lote 02 — Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados: topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos intertravados, meio-fio, recomposições e serviços correlatos;
- c) Lote 03 — Pavimentação com Pedras Poliédricas: topografia, serviços preliminares, preparação e regularização das superfícies, execução e reassentamento de pavimentos com pedras poliédricas, meio-fio, transporte de materiais e demais serviços correlatos.

8.5 DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.5.1 A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras no momento da solicitação, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.5.2 O local de execução será informado em cada demanda, de acordo com a necessidade administrativa e com os serviços autorizados pela Administração.

8.5.3 A execução deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Obras ou com a fiscalização designada, especialmente quando envolver interferência em vias públicas, necessidade de sinalização, movimentação de máquinas, escavações, drenagem, recomposição de pavimento ou organização de frente de trabalho.

8.5.4 Serviços executados fora do local indicado, sem autorização, em desacordo com a Ordem de Serviço ou sem possibilidade de conferência poderão ser recusados pela Administração.

8.6 DA EXECUÇÃO PARCELADA, FRACIONADA OU POR DEMANDA

8.6.1 A Administração poderá solicitar os serviços de forma parcelada, fracionada ou por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos autorizados, os saldos registrados e as condições previstas nos documentos técnicos do processo.

8.6.2 As execuções poderão ocorrer em diferentes vias, bairros, trechos ou pontos do Município de Cidreira/RS, conforme necessidade identificada pela Administração.

8.6.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá atender às solicitações nos quantitativos, locais e condições indicados pela Administração, não podendo condicionar o atendimento à concentração dos serviços em um único local, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.



8.6.4 A execução poderá ocorrer em etapas, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

8.7 DAS NORMAS TÉCNICAS E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.7.1 A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais normas correlatas, bem como às especificações executivas, parâmetros de aceitabilidade, tolerâncias, métodos de medição e condições técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo atualizado.

8.7.2 Todos os trabalhadores envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos, observando-se as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-6, quando pertinentes à execução dos serviços.

8.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pelo Município e sem afastar a responsabilidade integral da **DETENTORA DA ATA** pela execução do objeto.

8.8.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

8.8.3 A **DETENTORA DA ATA** permanecerá responsável perante o Município pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, correção de falhas e por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos praticados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 O Município deverá emitir Ordem de Serviço contendo, no mínimo, a identificação do lote, os itens solicitados, os quantitativos estimados, o local da intervenção, o prazo de execução e as orientações técnicas necessárias, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento de formalização da despesa.

9.2 A Administração deverá acompanhar o controle da Ata de Registro de Preços, os saldos registrados, as Ordens de Serviço emitidas, as medições realizadas e a efetiva necessidade de cada demanda.

9.2.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados por portaria ou ato administrativo competente, cabendo-lhes acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução, analisar medições, verificar registros de obra, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

9.3 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório: realizado pela fiscalização após a verificação inicial dos serviços executados, da documentação apresentada e da compatibilidade com a Planilha Orçamentária referencial, o percentual de desconto registrado, a Ordem de Serviço e o Memorial Descritivo;

b) recebimento definitivo: realizado após a conferência técnica da fiscalização, a validação dos quantitativos, a confirmação da conformidade dos serviços e o saneamento das pendências eventualmente apontadas.

9.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, documentação ou demais exigências do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária ou dos demais anexos técnicos.

9.5 A Administração poderá notificar a **DETENTORA DA ATA** para correção, complementação, reparo ou refazimento dos serviços executados com falhas, vícios, desconformidades ou irregularidades, fixando prazo para regularização.

9.6 O Município deverá efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** conforme o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e no instrumento de contratação correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

10.1 Deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo atualizado, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais anexos técnicos do processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e correlatas, às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho e aos critérios de aceitabilidade definidos pelo Município.

10.2 Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e demais anexos técnicos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3 Deverá executar integralmente os serviços, às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, EPIs e demais recursos necessários, considerando os preços propostos completos e suficientes para abranger todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução, tais como encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida reivindicação de pagamento adicional por custos que deveriam ter sido previstos na proposta.

10.4 Deverá indenizar terceiros e a Administração por prejuízos ou danos decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução dos serviços.

10.5 Deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

10.6 Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.7 Deverá manter responsável técnico habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, providenciando a ART/RRT pertinente aos serviços executados, quando exigível, bem como indicar preposto, representante ou responsável pelo atendimento à Administração, com nome, cargo ou função, telefone, e-mail e demais meios de contato, devendo manter atualizados, durante toda a vigência da contratação, os dados de contato, do preposto, do responsável pelo atendimento e do responsável técnico, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao e-mail oficial informado, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

10.8 Deverá realizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, e mantendo os respectivos comprovantes de transporte, destinação e demais documentos pertinentes para apresentação à fiscalização municipal sempre que solicitado.

10.9 Deverá adotar medidas de prevenção e controle de processos erosivos, assoreamento, contaminação do solo e das águas, geração excessiva de poeira, ruídos, resíduos, vazamentos de combustíveis e óleos, carreamento de sedimentos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a adequada sinalização, o isolamento e a organização das frentes de trabalho, observando as medidas de segurança ambiental e operacional previstas no Parecer Técnico Ambiental que integra o processo.

10.10 Deverá manter registros formais de execução, tais como diário de obra, relatórios, levantamentos, registros fotográficos, medições e demais documentos solicitados pela fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento técnico e administrativo dos serviços.

10.11 Deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade técnica dos serviços executados e reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços recusados ou executados com vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades, no prazo fixado pela fiscalização, podendo ser determinada correção imediata quando a irregularidade comprometer a segurança, a circulação, o patrimônio público ou a continuidade da intervenção, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.12 Utilizar somente brita, areia, agregados, mistura asfáltica e demais materiais provenientes de fontes regularmente licenciadas, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento.

10.13 Apresentar à fiscalização, antes da utilização dos materiais, a Licença de Operação vigente



da respectiva fonte fornecedora ou a licença anteriormente vigente acompanhada do comprovante de pedido de renovação protocolado tempestivamente perante o órgão ambiental competente, observado o prazo legal aplicável, quando legalmente cabível.

10.14 Destinar os resíduos exclusivamente a empresa ou unidade receptora ambientalmente licenciada, apresentando a licença válida e os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final.

10.15 Não iniciar limpeza de canal de drenagem pluvial urbana em extensão superior a 500 m sem licença ambiental municipal e autorização formal da Administração.

10.16 Apresentar, antes da utilização dos blocos intertravados, os laudos de resistência à compressão e respectivas responsabilidades técnicas.

10.17 Disponibilizar profissional habilitado para topografia e profissional, empresa ou laboratório habilitado para ensaios de solos, pavimentação e controle tecnológico, quando as respectivas atividades forem executadas.

10.18 Comunicar previamente eventual substituição do responsável técnico ou de outro profissional indicado, apresentando substituto com habilitação e capacidade técnica compatíveis ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com dolo ou culpa.

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar a **DETENTORA DA ATA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou registrado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços o licitante, adjudicatário ou **DETENTORA DA ATA** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante, adjudicatário ou **DETENTORA DA ATA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13** É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário ou **DETENTORA DA ATA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item e na legislação aplicável.
- 11.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 11.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante, adjudicatário ou **DETENTORA DA ATA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, fretes, transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.2 A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** quanto aos encargos referidos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos servidores listados abaixo proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados.

13.2 Conforme determinação da Secretaria de Obras foram designados:

a) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DANIEL RIBEIRO NUNES

b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA

c) SUPLENTE DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PAULO FERNANDO KAPPEL

13.3 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no processo administrativo.

13.4 Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, conferir a execução dos serviços, verificar os registros de obra, analisar medições, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências, comunicar falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias à adequada execução do objeto.

13.5 Em caso de impedimento, paralisação, suspensão ou necessidade de adequação da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma ou a programação dos serviços poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que observado o interesse público, a justificativa técnica e a autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

15.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela **DETENTORA DA ATA**.

15.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração Municipal, ao gestor e à fiscalização no prazo de até 24 horas após a ocorrência.

15.3.1 Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial de divulgação do Município.

20.2 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, devendo tais documentos ser observados e interpretados de forma conjunta e harmônica.

20.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BD8-2469-602F-E029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 13/08/2026 10:03:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0BD8-2469-602F-E029>